SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

NEGO

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA

FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 29 de Abril de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XI | Nº 2591

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

Diretoria 2019/2020

PRESIDENTE GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO - Sobrado
1ª VICE- PRESIDENTE MARIA GRACIETE DO NASCIMENTO DANTAS - São Vicente do Seridó
2º VICE- PRESIDENTE ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - Boa Vista
3º VICE- PRESIDENTE ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - Bom Jesus
4º VICE- PRESIDENTE EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - Baía da Traição
1º SECRETÁRIO ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - Pedra Branca
2º SECRETÁRIO GUILHERME CUNHA MADRUGA JÚNIOR - Cuitegí
3º SECRETÁRIO JOSÉ UCHÔA DE AQUINO LEITE - Alagoa Nova
1º TESOUREIRO LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA – Itabaiana
2º TESOUREIRO JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA – Conceição

CONSELHO FISCAL
EFETIVOS

CLÁUDIO CHAVES COSTA - Pocinhos
FLAVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO – Sapé
JOYCE RENALLY FELIX NUNES - Duas Estradas
JOÃO BOSCO NONATO FERNANDES - Uiraúna
ADJAILSON PEDRO SILVA DE ANDRADE - Salgado de São Félix

SUPLENTES

DIOGO RICHELLI ROSAS - Nova Olinda
MARIA AUXILIADORA DIAS DO REGO - Riachão do Poço
JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO - Riacho dos Cavalos
ERIVAN BEZERRA DANIEL - Tacima
JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - Santa Luzia

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00003/2020

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E: RATIFICAR a Dispensa de licitação, que objetiva: AQUISIÇÕES DE MÁSCARAS CIRÚRGICAS DESCARTÁVEIS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM COMBATE AO COVID-19; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos nº DP00003/2020, a qual sugere a contratação de: EMPRESA: MULTILASER INDUSTRIAL S.A - CNPJ: 59.717.553/0006-17 - VALOR: R$ 20.650,00.

Publique-se e cumpra-se.

Caaporã - PB, 28 de Abril de 2020.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Kalinna Helen Ferreira Franco Borges
Código Identificador:BE64BA2E

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00003/2020

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E: ADJUDICAR o objeto da Dispensa de licitação nº DP00003/2020: AQUISIÇÕES DE MÁSCARAS CIRÚRGICAS DESCARTÁVEIS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM COMBATE AO COVID-19; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a: EMPRESA: MULTILASER INDUSTRIAL S.A - CNPJ: 59.717.553/0006-17 - VALOR: R$ 20.650,00.

Publique-se e cumpra-se.

Caaporã - PB, 28 de Abril de 2020.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Kalinna Helen Ferreira Franco Borges
Código Identificador:9AF1C944

LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DP00003/2020

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E: DESIGNAR os servidores Amanda Pereira Freire de Albuquerque, Secretária, como **Gestor** e Rosane Bezerra da Silva, Chefe de Divisão, para **Fiscal** do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DP00003/2020, que objetiva: AQUISIÇÕES DE MÁSCARAS CIRÚRGICAS DESCARTÁVEIS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM COMBATE AO COVID-19; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

Caaporã - PB, 28 de Abril de 2020.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Kalinna Helen Ferreira Franco Borges
Código Identificador:BC25BA8F

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR E ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS AO CONTRATO N° 00062/2019-CPL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, OBJETIVANDO MELHORIA NO TRÁFEGO LOCAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICÍPIO (OPERAÇÃO TAPA BURACO). **FUNDAMENTO LEGAL:** Termo Aditivo N° 00001/2020 da Tomada de Preços nº 00003/2019. **DOTAÇÃO:** 02.090 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

- 15.451.1033.1962 - IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS - 4.4.90.51.00.001 OBRAS E INSTALAÇÕES. ESSAS DOTAÇÕES PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES.**VIGÊNCIA:** 08/08/2020. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Caaporã e a empresa D2R3 SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL EIRELI - CNPJ 32.666.677/0001-50 - VALOR: R$ 46.875,00 (quarenta e seis mil, oitocentos e setenta e cinco reais) - Data de assinatura do termo aditivo: 27/04/2020.

Caaporã - PB, 28 de Abril de 2020.

ELIAS DE JESUS ARAÚJO
Membro da CPL

Publicado por:
Kalinna Helen Ferreira Franco Borges
Código Identificador:9BEF43CA

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
LEI 668/2020

AUTORIZA A ABERTURA DECRÉDITO ESPECIAL AOORÇAMENTO VIGENTE EDA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE CONCEIÇO-PB, no uso de suas atribuições legais, em especiais o contido na Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, aprovou em 28/04/2020, e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei.

Art. 1.º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial ao Orçamento vigente, no valor de R$ 1.173.727,15 (Um Milhão Cento e Setenta e Três Mil Setecentos e Vinte e Sete Reais e Quinze Centavos), destinados a criar elementos de despesas com fontes de recursos ordinário nas dotações já existentes abaixo discriminadas:

10.000- SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
15- Urbanismo
451- Infra-Estrutura Urbana
1010- Uma Cidade Melhor para Todos
1034- Construção, Ampliação e Reforma de Prédios Públicos
4490-51- (001 recursos Ordinários) Obras e Instalações R$ 2.000,00

10.000- SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
15- Urbanismo
451- Infra-Estrutura Urbana
1010- Uma Cidade Melhor para Todos
1035- Construção e Reforma de Praças e Canteiros
4490-51- (001 recursos Ordinários) Obras e Instalações R$ 32.000,00

10.000- SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
15- Urbanismo
451- Infra-Estrutura Urbana
1010- Uma Cidade Melhor para Todos
1036- Pavimentação de Vias Públicas
4490-51- (001 recursos Ordinários) Obras e Instalações R$ 56.500,00

10.000- SECRETARIA DE CULTURA,DESPORTO E LAZER
27- Desporto e Lazer
812- Desporto Comunitário
1016- Desporto e Lazer
1050- Construção e Melhoria de Unidades Esportivas
4490-51- (001 recursos Ordinários) Obras e Instalações R$ 42.000,00

05.000- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12- Educação
365- Educação Infantil
1009- Escola Pública de Boa Qualidade
1062- Construção de Creche
4490-51- (1111 MDE) Obras e Instalações R$ 541.227,15
4490.51 (113 Fundeb 40%) Obras e Instalações R$ 500.000,00

TOTAL R$ 1.173.727,15

Art. 2º - Constitui recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, anulação de dotação na forma do art. 43, parágrafos 1º inciso III, da Lei Federal N.º 4.320 de 17 de Março de 1964.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Conceição/PB, 28 de Abril de 2020

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:525F3C73

GABINETE DO PREFEITO
CONCEIÇÃO - PB, 13 DE ABRIL DE 2020.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR a Dispensa de licitação, que objetiva: Contratação de escritórios ou sociedade de advogados especializados na administração pública para a execução dos serviços técnicos advocatícios, com objetivo de defender os interesses do Município de Conceição e direitos deste no âmbito da administração pública e judicial; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos nº DV00023/2020, a qual sugere a contratação de:

- JOAQUIM LOPES VIEIRA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.
CNPJ Nº 18.912.038/0001-04
Item: 1.
Valor: R$ 8.000,00

Publique-se e cumpra-se.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA
Prefeito

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:904E6F1E

GABINETE DO PREFEITO
CONCEIÇÃO - PB, 13 DE ABRIL DE 2020.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Dispensa nº DV00023/2020: Contratação de escritórios ou sociedade de advogados especializados na administração pública para a execução dos serviços técnicos advocatícios, com objetivo de defender os interesses do Município de Conceição e direitos deste no âmbito da administração pública e judicial; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- JOAQUIM LOPES VIEIRA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.
CNPJ Nº 18.912.038/0001-04

Item: 1.
Valor: R$ 8.000,00

Publique-se e cumpra-se.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA
Prefeito

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:9297EB07

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 32301/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00023/2020
OBJETO: Contratação de escritórios ou sociedade de advogados especializados na administração pública para a execução dos serviços técnicos advocatícios, com objetivo de defender os interesses do Município de Conceição e direitos deste no âmbito da administração pública e judicial.

DOTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - PROGRAMA DE TRABALHO 04 122 1003 2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMNISTRAÇÃO; 04.000 SECRETARIA DE FINANÇAS - 04 123 1003 2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS; ELEMENTO DE DESPESA 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.. VIGÊNCIA: até 14/06/2020.
PARTES: CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Conceição e: Contratado: JOAQUIM LOPES VIEIRA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.
VALOR: R$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS).

Conceição - PB, 14 de Abril de 2020.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA
Prefeito

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:08ABB0ED

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para Manutenção, com substituição de peças, do veículo Toro/Volcano-Fiat - Placa: QFK-0084, pertencente a Prefeitura Municipal de Conceição-PB.
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00020/2020.
DOTAÇÃO: 06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10 301 1012 2076 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA - 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Conceição e: CT Nº 32001/2020 - 02.04.20 - DICAL-DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRAS LTDA - R$ 8.530,00.

Conceição - PB, 02 de Abril de 2020.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA
Prefeito

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:35CE642E

GABINETE DO PREFEITO
CONCEIÇÃO - PB, 01 DE ABRIL DE 2020.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Dispensa nº DV00020/2020: Contratação de empresa para Manutenção, com substituição de peças, do veículo Toro/Volcano-Fiat - Placa: QFK-0084, pertencente a Prefeitura Municipal de Conceição-PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- DICAL-DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRAS LTDA.
CNPJ Nº. 35.503.721/0001-07
Valor: R$ 8.530,00

Publique-se e cumpra-se.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA
Prefeito

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:F0685DFF

GABINETE DO PREFEITO
CONCEIÇÃO - PB, 01 DE ABRIL DE 2020.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR a Dispensa de licitação, que objetiva: Contratação de empresa para Manutenção, com substituição de peças, do veículo Toro/Volcano-Fiat - Placa: QFK-0084, pertencente a Prefeitura Municipal de Conceição-PB; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos nº DV00020/2020, a qual sugere a contratação de:

- DICAL-DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRAS LTDA.
CNPJ Nº. 35.503.721/0001-07
Valor: R$ 8.530,00

Publique-se e cumpra-se.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA
Prefeito

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:ADC084E5

GABINETE DO PREFEITO
CONCEIÇÃO - PB, 07 DE ABRIL DE 2020.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº. 00022/2020

OBJETO: Contratação do sistema denominado WCompras, para realização de licitação em meio digital, por intermédio da rede mundial de computadores, especificadamente na modalidade Pregão, em todas as suas formas, para o município de Conceição/PB.

RATIFICO, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93 o presente processo de dispensa de licitação, com base nas justificativas apresentadas pelo Sr. Secretário Municipal de Administração, Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica, com amparo legal no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, onde adjudico o objeto em favor de:

Contratado	Do Valor
ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.397.355/0001-30, com endereço à Tr. Sia Trecho 17 Rua 20 Lote 90 Sala, 201 – 2º	**Não há Onerosidade ao município**

Pavimento Zona Industrial, CEP: 71.200-256 - Brasília/DF.

Que se proceda à publicação legal do extrato de Dispensa devido.

JOSÉIVANILSON SOARES DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:13C9ABDC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 32301/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00022/2020
OBJETO: Contratação do sistema denominado WCompras, para realização de licitação em meio digital, por intermédio da rede mundial de computadores, especificadamente na modalidade Pregão, em todas as suas formas, para o município de CONCEIÇÃO/PB.
PARTES: **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO - PB, CNPJ N° 08.943.227/0001-82.
CONTRATADO(S): ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.397.355/0001-30, com endereço à Tr. Sia Trecho 17 Rua 20 Lote 90 Sala, 201 – 2º Pavimento Zona Industrial, CEP: 71.200-256 - Brasília/DF.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 60 (Sessenta) meses
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - PROGRAMA DE TRABALHO – 04 122 1003 2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMNISTRAÇÃO; 04.000 SECRETARIA DE FINANÇAS - 04 123 1003 2007 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS. ELEMENTO DE DESPESA – 3390.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
VALOR GLOBAL: Não Há onerosidade ao Município.

Conceição - PB, 08 de Abril de 2020.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:C94D30C7

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 014/2020 DE 16 DE ABRIL DE 2020.

DECLARA DE UTILIDADE PUBLICA PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO, UM (01) PRÉDIO COMERCIAL, CONFORME ABAIXO DESCRITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

KLEBER FERNANDES DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Junco do Seridó/PB, usando de suas atribuições legais e em consonância com a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o contido no Decreto-Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal no. 2.786, de 21 de maio de 1956;

CONSIDERANDO a urgente necessidade administrativa e o relevante interesse público que o caso requer,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarada a necessidade de regularizar espaço público, local onde se encontrava construído um (01) PRÉDIO COMERCIAL, para fins de servidão administrativa, atribuições legais e em cumprimento ao disposto na legislação pertinente, RESOLVE:

D E C R E T A R:

1.º - FICA DECLARADA de Utilidade Pública, para fins de servidão Administrativa onerosa para regularização de espaço público IMÓVEL COMERCIAL, situado no Canteiro Central à Rua Balduino Guedes, Praça Cel. José Ferreira, incluindo suas benfeitorias, conforme laudo de avaliação em anexo, que se encontrava na posse do Sr. **JOSENILDO BALDUINO DE BRITO**, brasileiro, casado, autônomo, portador do CPF nº 893.310.874-20 e RG nº 1.620.002-PB, residente e domiciliado nesta cidade.

Art. 2º - Importa a presente indenização no valor total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), que serão pagos em 03 (três) parcelas iguais e consecutivas de R$ 10.000,00 (dez mil reais), até o dia 12 (doze) de cada mês, a contar do dia 12.05.2020, que ao final da última parcela, ou seja até 12.07.2020, será dada quitação total, nada mais havendo a reclamar em razão deste título, em Juízo ou fora dele.

Art. 3º - A presente servidão Administrativa é feita DEFINITIVAMENTE e é declarada de urgência, nos termos do Artigo 15 do Decreto Lei Nº 3.365/41, para fins de imissão definitiva na posse e servidão do imóvel referido no Artigo 1.º do presente Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Junco do Seridó/PB, 15 de abril de 2020.

KLEBER FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Márcio Monteiro Nunes
Código Identificador:74BF794A

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N.º 02/2020

OBJETO: Contratação de empresa(s) para execução de obra de engenharia: Lote I – Ampliação de Unidade Básica de Saúde – PSF III Dr Francisco das Chagas, nos termos da Proposta 04223.1910001/18-012**;** Lote II – Ampliação de Unidade Básica de Saúde – PSF I Ana Maria de Andrade, nos termos da Proposta 04223.1910001/18-010. Data e Local, às 08:00 horas do dia 14/05/2020, na sala de reuniões da CPL, na Rua Janúncio Nóbrega, nº 01, Centro, São Mamede – PB. Qualquer informação poderá ser obtida na sede da CPL ou através do telefone: 3462-1238. O Edital poderá ser obtido no site institucional da Prefeitura:www.saomamede.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB: www.tce.pb.gov.br.

São Mamede – PB, em 28 de abril de 2020.

JOSÉ LUIZ DA COSTA NETO
Presidente da CPL

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:21DB6BAD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N.º 03/2020

OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de macrodrenagem urbana no Município de São Mamede - PB. Data e Local, às 10:00 horas do dia 14/05/2020, na sala de reuniões da CPL, na Rua Janúncio Nóbrega, nº 01, Centro, São Mamede – PB. Qualquer informação poderá ser obtida na sede da CPL ou através do telefone: 3462-1238. O Edital poderá ser obtido no site institucional da Prefeitura:www.saomamede.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB: www.tce.pb.gov.br.

São Mamede – PB, em 28 de abril de 2020.

JOSÉ LUIZ DA COSTA NETO
Presidente da CPL

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:850E7279

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 01/2020 AO CONTRATO N.º 106/2019 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 03/2019.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, CNPJ: 08.922.718/0001-47 e **CONSTRUTORA BETAGAMA ENGENHARIA LTDA - EPP**, CNPJ: 29.482.689/0001-10.

DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA E JURÍDICA

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Terceira,** do Contrato originário nº 106/2019, de 02/08/2019, sem alteração de objeto, em conformidade com as Cláusulas Décima Primeira, Décima Nona e Vigésima Primeira do Contrato ora aditado e com o disposto no art. 65º, § 1º, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, devido a necessidade de execução de novos serviços surgidos quando da execução da obra.

DO VALOR ADITADO

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Termo Aditivo será de **R$ 9.537,97 (Nove Mil Quinhentos e Trinta e Sete Reais e Noventa e Sete Centavos),** que somado ao valor do contrato originário de **R$ 110.611,76 (Cento e Dez Mil Seiscentos e Onze Reais e Setenta e Seis Centavos)**, perfaz um valor global de **R$ 120.149,40 (Cento e Vinte Mil Cento e Quarenta e Nove Reais e Quarenta Centavos).**

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 106/2019, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

DATA E ASSINATURA: São Mamede – PB, 28 de abril de 2020, Umberto Jefferson de Morais Lima**, Prefeito Municipal e empresa Contratada.**

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:4E3E2B13

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00022/2020

OBJETO: Contratação de serviço de locação de veículos e máquina pesada, destinados a manutenção das atividades de diversas secretarias do município de Aparecida, conforme especificações constantes no Termo de Referência do edital. Data e Local: 13 de Maio de 2020 às 08:30 horas, na sala de Reuniões da CPL, Rua José Teodoro dos Santos, 247, 1° Andar - Vila Nova - Aparecida-PB. O edital está disponível no Portal Oficial do Município: http://www.aparecida.pb.gov.br e no Mural de Licitação no Portal do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba: https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf.

Aparecida- PB, 24 de Abril de 2020.

FILIZARDO DA SILVA NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ericles Douglas Rodrigues Coura
Código Identificador:F2543C42

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00033/2019

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de empresa para locação de uma caçamba, trucada, com capacidade mínima de 12 m³, para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, durante a execução dos serviços de pavimentação em diversos logradouros do município de Bernardino Batista/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00033/2019. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Bernardino Batista: 02.070-SEC. DE OBRAS E SERVICOS URBANOS 02070.04.122.2006.2108 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBAN 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bernardino Batista e: CT Nº 00070/2020 - 27.04.20 - JOSE VALDEMAR FILHO DUARTE - ME - R$ 54.000,00.

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:B29AF40A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 649/2020 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

BOA VISTA-PB, 27 DE ABRIL DE 2020.

DISPÕE SOBRE AS HORAS DE TRABALHO NÃO DESEMPENHADAS PELOS PROFESSORES E SERVIDORES QUE ATUAM NAS ESCOLAS, E QUE SERÃO REMUNERADAS DURANTE A SUSPENSÃO DAS AULAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - As horas de trabalho não desempenhadas pelos professores e servidores que atuam nas escolas, e que serão remuneradas durante a suspensão das aulas deverão ser objeto de compensação por força da implantação de um novo calendário escolar para o restante do ano letivo 2020, prevendo a recuperação de aulas que foram suspensas, nos moldes do art. 1º da Medida Provisória nº 934/2020.

Art. 2º As horas de trabalho não desempenhadas pelos professores e servidores que atuam nas escolas, contratados por tempo determinado, e que serão remuneradas durante a suspensão das aulas, deverão ser obrigatoriamente objeto de compensação, mediante assinatura de Acordo de Compensação (anexo), por força da implantação de um novo calendário escolar para o restante do ano letivo 2020, prevendo a recuperação de aulas que foram suspensas, nos moldes do art. 1º da Medida Provisória nº 934/2020;
§ 1º A Secretaria Municipal de Educação, Turismo, Cultura e Desportos deverá avaliar a necessidade de manutenção dos contratos por tempo determinado, encaminhando sua rescisão, uma vez verificada a desnecessidade da prestação do serviço após o retorno das aulas.
§ 2º O contratado temporariamente que manifestar negativa de assinatura do Acordo de Compensação deverá ter seu contrato rescindido.
§ 3º Em eventual descumprimento do Acordo de Compensação firmado, as horas pagas serão descontadas quando da execução da rescisão contratual.
Art. 4º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2020.

Boa Vista – PB. 27 de abril de 2020.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:D46E1250

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 650/2020 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

BOA VISTA-PB, 27 DE ABRIL DE 2020.

REGULAMENTA A GRATIFICAÇÃO TEMPORÁRIA AOS SERVIDORES DA SAÚDE DURANTE A VIGÊNCIA DA CALAMIDADE DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS DISPOSIÇÕES.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica regulamentada a Gratificação Temporária de Combate ao COVID-19 para **o servidor efetivo, os que exercem funções gratificadas, os ocupantes de cargo provido em comissão e contratados que estiverem lotados na Secretaria de Saúde de Boa Vista, inclusive os servidores públicos estaduais ou federais cedidos de acordo com a Lei 8.270/91, desenvolvendo ações no âmbito d**a referida Secretaria, durante o período de reconhecimento do Estado de Calamidade Pública no município em razão de trabalharem no atendimento da situação de pandemia do Coronavírus - COVID 19.
Art. 2º A Gratificação Extraordinária de Combate ao COVID-19 não se incorpora ao vencimento ou salário do servidor para qualquer efeito e não poderá ser utilizada como base de cálculo para quaisquer outras vantagens, inclusive para fins de cálculo dos proventos da aposentadoria e das pensões.
Art. 3º Os critérios de concessão e os limites da gratificação de que trata esta lei serão fixados em ato do Poder Executivo.
Art. 4º As despesas com a execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, podendo o Prefeito municipal suplementá-las, sempre que necessário, observando-se, para esse fim, o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 5º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de abril de 2020.

Boa Vista – PB. 27 de abril de 2020.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:071FFE4C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.002,ANTONIO TIMÓTEO DE CARVALHO

PORTARIA Nº 02, de 24 de abril de 2020.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL BONITENSE – IPASB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78 da Lei Municipal nº 447, de 10 de maio de 2002, c/c o art. 2º da Lei Municipal nº 523, de 17 de novembro de 2006;

RESOLVE:

Art.1º.Exonerar das funções de **Secretário** junto ao Instituto de Previdência do Servidor Municipal Bonitense - IPASB, o servidor **ANTONIO TIMÓTEO DE CARVALHO**, portador do CPF nº 010.719.788-02 e RG nº 390.097-SSP/PB.

Art.2º.A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Publique-se.

Bonito de Santa Fé - PB, 27 de abril de 2020.

LUIZ FREITAS NETO
Presidente do IPASB

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:5FCA846E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.003,RAÍSSA DALANA SOMBRA DE LIMA

PORTARIA Nº 03, de 24 de abril de 2020.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL BONITENSE – IPASB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78 da Lei Municipal nº 447, de 10 de maio de 2002, c/c o art. 2º da Lei Municipal nº 523, de 17 de novembro de 2006;

RESOLVE:

Art.1º.Nomear para as funções de **Secretário** junto ao Instituto de Previdência do Servidor Municipal Bonitense - IPASB, a senhora **RAÍSSA DALANA SOMBRA DE LIMA**, portador do CPF nº 705.431634-74 e RG nº 4.089.049-SSP/PB.

Art.2º.A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Publique-se.

Bonito de Santa Fé - PB, 27 de abril de 2020.

LUIZ FREITAS NETO
Presidente do IPASB

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:41BDB97C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N.º 02/2020

OBJETO: Contratação de Empresa para Execução de Serviços de Ampliação do Cemitério Público do Município de Cacimba de Areia - PB. Data e Local, às 08:00 horas do dia 14/05/2020, na sala de reuniões da CPL, na Rua Capitão Silvino Xavier, n.º 88, Centro, Cacimba de Areia – PB. Qualquer informação poderá ser obtida na sede da CPL ou através do telefone: 3422-1085. O Edital poderá ser obtido no site institucional da Prefeitura:www.cacimbadeareia.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB: www.tce.pb.gov.br.

Cacimba de Areia – PB, 28 de abril de 2020.

GIZÉLIA SOARES MOTA
Presidente da CPL

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:58D445A7

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO A CONTRATO

A secretaria de infraestrutura e urbanismo do município de ITAPORANGA – PB, tendo em vista o Terceiro termo aditivo firmado em relação ao contrato de prestação de serviços originário celebrado com a empresa **ITARESIDUE UNIDADE DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA-ME**, CNPJ nº **26.665.213/0001-26**, emite para publicação o extrato resumido do mencionado aditivo contratual, processado no bojo do processo licitatório, a seguir identificado:
PROCESSO LICITATÓRIO N° 051/2017
INEXIGIBILIDADE N° 006/2017
TERMO DE CONTRATO Nº 053/2017
OBJETO CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA PARA RECEBIMENTO E DESTINÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS (ATERRO SANITÁRIO) DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E DO VENCIMENTO:
O contrato particular de prestação de serviços, de que trata preâmbulo, cujo vencimento se dará em **17** de Abril 2018, terá sua vigência prorrogada através do presente aditivo pelo prazo de mais 8 (oito) meses, passando, em decorrência, a se vencer em **31 de dezembro de 2020**.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:
Ficam ratificados os demais termos, cláusulas e condições ajustadas no contrato originário, não expressamente alteradas por força do presente aditivo, ao que se integra, para todos os efeitos de direito.
E por estarem assim ajustados e acordados, assinam este termo aditivo em duas vias de um só teor e forma, e para o mesmo fim, e justamente com as testemunhas que a tudo assistiram, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE ITAPORANGA (PB).
CNPJ/MF N° 08.940.694/0001-59
ITARESIDUE UNIDADE DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA-ME,
CNPJ nº 26.665.213/0001-26
VIGÊNCIA: 14 DE ABRIL DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020

Publicado por:
Charles Corcino da Silva
Código Identificador:6AFBC091

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 076/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 017/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N° 035/2020

FABRICAÇÃO DE BALCÕES SOB MEDIDA PARA ATENDIMENTO AO PÚBLICO NAS UNIDADES DE SAÚDE, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROGRAMAS SOCIAIS. COVID-19.

NOME DO CREDOR: IGOR SOUSA SALVIANO
CNPJ: 35.774.883/0001-71
ENDEREÇO: RUA PEDRO BARREIRO LEMOS, 50, BELA VISTA, ITAPORANGA/PB.
VALOR GLOBAL: R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais)
VIGÊNCIA: 21/04/2020 A 21/07/2020

Publicado por:
Charles Corcino da Silva
Código Identificador:394DAE24

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1160/2020

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E A LEI MUNICIAPAL Nº 805/2011,
R E S O L V E:
Designar UBIRACY SINFRÔNIO PITA, portador do RG Nº. 2.403.188-2 VIA- SSDS/PB e CPF n°. 035.769.704-95, SUPERINTENDENTE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO do Município de Itaporanga-PB – SÍMBOLO CC-1, para, juntamente com a Sra. **CHRISTIANE FERNANDES DE ARAÚJO, portadora de RG n. 2147845 SSP/PB, CPF n. 027.156.694-96**, gerenciar as Contas Bancárias do Fundo Municipal de Transporte e Trânsito Urbano – FMTTU, vinculado à Superintendência Itaporanguense de Transportes e Trânsito - SITTRANS, CNPJ n°. 27.268.996/0001-77, com poderes para emitir cheques, abrir contas de depósito, autorizar cobrança, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, retirar cheques devolvidos, endossar cheques, efetuar transferências/pagamentos, sustar/contraordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques-conta corrente, efetuar saques-poupança, emitir comprovantes, encerrar contas de depósito, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, efetuar movimentação financeira no RPG, liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro, efetuar transferência para mesma titularidade, solicitar saldos/extratos de investimentos, praticar, enfim, todo e qualquer ato necessário ao fiel cumprimento da presente, servindo de título a presente Portaria.
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 28 de Abril de 2020.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley Alves da Silva
Código Identificador:F16FD61F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1158/2020

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E COM BASE NA DECISÃO JUDICIAL

PROFERIDA NO MANDADO DE SEGURANÇA-PROCESSO Nº. 0800719-06.2020.8.15.0211-JUIZO DA 2ª. VARA MISTA DE ITAPORANGA(PB),

R E S O L V E:

Afastar, **pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias**, **JOÃO FERREIRA NETO**, portador do CPF nº. 089.210.914-91, do cargo comissionado de **SUPERINTENDENTE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – SÍMBOLO CC-1 do Município de Itaporanga**.
Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 28 de Abril de 2020.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley Alves da Silva
Código Identificador:10D8458A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1159/2020

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº. 805/2011 E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

R E S O L V E:

Designar UBIRACY SINFRÔNIO PITA, Agente de Trânsito, portador do RG nº. 2.403.188-2 via-SSDS-PB e CPF nº. 035.769.704-95, para responder, interinamente, pelo cargo de **SUPERINTENDENTE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO do Município de Itaporanga(PB),** lotado, na Superintendência de Transportes e Trânsito de Itaporanga(PB)-SITTRANS.

Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação**,** com efeito, a partir da presente data.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 28 de abril de 2020.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley Alves da Silva
Código Identificador:EAEBEBE3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 018/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N° 036/2020

RATIFICO O TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, emitido pela Comissão Permanente de licitação, destinado a **FABRICAÇÃO DE BARREIRA DE VIDROS, SOB MEDIDA PARA ATENDIMENTO AO PÚBLICO NAS UNIDADES DE SAÚDE, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROGRAMAS SOCIAIS. (COVID-19)**, com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei no 8.666/93, **Decreto Municipal Nº 165/2020, Decreto Estadual Nº 40.122/2020 e a Lei Federal Nº 13.979/2020 e suas alterações posteriores juntamente com a Medida provisória Nº 926/2020,** e em consonância com o Parecer Jurídico acostada aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: MACLAILDO ANDRELINO DA SILVA
CNPJ: 07.532.741/0001-62
ENDEREÇO: RUA PEDRO BENJAMIM, SN, BELA VISTA, ITAPORANGA/PB.
VALOR GLOBAL: R$ 16.800, 00 (dezesseis mil e oitocentos reais)

À PUBLICAÇÃO, na forma da lei.

Itaporanga (PB), 17 de abril de 2020.

DIVALDO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Charles Corcino da Silva
Código Identificador:7C578CBA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 077/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 018/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N° 036/2020

FABRICAÇÃO DE BARREIRA DE VIDROS, SOB MEDIDA PARA ATENDIMENTO AO PÚBLICO NAS UNIDADES DE SAÚDE, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROGRAMAS SOCIAIS. (COVID-19).

NOME DO CREDOR: MACLAILDO ANDRELINO DA SILVA
CNPJ: 07.532.741/0001-62
ENDEREÇO: RUA PEDRO BENJAMIM, SN, BELA VISTA, ITAPORANGA/PB.
VALOR GLOBAL: R$ 16.800, 00 (dezesseis mil e oitocentos reais)
VIGÊNCIA: 21/04/2020 A 21/07/2020

Publicado por:
Charles Corcino da Silva
Código Identificador:1FAD9833

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 017/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N° 035/2020

RATIFICO O TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, emitido pela Comissão Permanente de licitação, destinado a **FABRICAÇÃO DE BALCÕES SOB MEDIDA PARA ATENDIMENTO AO PÚBLICO NAS UNIDADES DE SAÚDE, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROGRAMAS SOCIAIS. (COVID-19)**, com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei no 8.666/93, **Decreto Municipal Nº 165/2020, Decreto Estadual Nº 40.122/2020 e a Lei Federal Nº 13.979/2020 e suas alterações posteriores juntamente com a Medida provisória Nº 926/2020,** e em consonância com o Parecer Jurídico acostada aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: IGOR SOUSA SALVIANO
CNPJ: 35.774.883/0001-71
ENDEREÇO: RUA PEDRO BARREIRO LEMOS, 50, BELA VISTA, ITAPORANGA/PB.
VALOR GLOBAL: R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais)

À PUBLICAÇÃO, na forma da lei.

Itaporanga (PB), 17 de abril de 2020.

DIVALDO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Charles Corcino da Silva
Código Identificador:1E23A398

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Prestação de serviço de hospedagem do prontuário eletrônico do cidadão - PEC em nuvem. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00002/2020. DOTAÇÃO: Recursos: 2035 - Manutenção do Programa Saúde na Família-PSF; 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020.PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Mataraca e: CT Nº 00012/2020 - 24.04.20 - ITALO R DA SILVA PEREIRA - ME - R$ 10.400,00.

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:55E7C607

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Prestação de serviços de treinamento e suporte técnico no sistema de prontuário eletrônico do cidadão. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00001/2020. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Mataraca: 2041 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.; 3390.39 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020.PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Mataraca e: CT Nº 00011/2020 - 24.04.20 - EDILSON EZEQUIEL DE LIMA 04697478460 - R$ 8.000,00.

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:DF27991C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00031/2019 DE 08.08.2019

OBJETO: Aditar a execução dos serviços de contratação de profissional especializado na área contábil para prestação de serviços no Fundo Municipal de Saúde, conforme prevista na Cláusula Sétima do contrato 00031/2019, que fica aditado por mais 04 (quatro) meses a partir da data de vencimento que é 30/04/2020, passando dessa forma, o prazo contratual total para 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 24.04.2020.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mataraca juntamente com o Fundo Municipal de Saúde de Mataraca e: ASTEC Group Contadores Associados s/s Ltda.

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:C8822531

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2020

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Verissimo de Souza, 106 - Centro - Montadas - PB, às 09:00 horas do dia 11 de Maio de 2020, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS DE AR PARA FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Federal nº. 3.555. Informações: no horário das 12:00 as 18:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33811004. Edital: www.montadas.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br.

Montadas - PB, 28 de Abril de 2020

SAIONARA LUCENA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Saionara Lucena Silva
Código Identificador:2CD95C31

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO
TORNA PUBLICAÇÃO SEM EFEITO

Torno sem efeito a publicação constante no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba - no dia 28 de Abril de 2020. Referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO 2.5.006/2020. Objeto **LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO A RUA SIZENANDO RAFAEL, Nº 251, CENTRO – MONTEIRO – PB, PARA O FUNCIONAMENTO DA ESCOLA CEI NAPOLEÃO SANTA CRUZ NETO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO**.

Monteiro-PB, 28 de abril de 2020.

ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NOBREGA
Gestora do FME.

Publicado por:
Erinaldo Araújo Sousa
Código Identificador:8F0B530E

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0.10.25/2020

A Comissão Permanente de Licitação da prefeitura Municipal de Monteiro, através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, devidamente nomeados pela Prefeitura Municipal de Monteiro, **TORNA PÚBLICO** e comunica aos interessados que se encontra aberta à licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 0.10.25/2020**, cujo objeto a **AQUISIÇÃO DE KIT NUTRICIONAL DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO EM VIRTUDE DA PANDEMIA DO COVID-19,** DATA DA ABERTURA: **06 de Maio de 2020, ÀS 11H30MIN (HORÁRIO LOCAL)**. Valor Estimado R$ 548.522,85. Com base no Decreto Federal 13.979/2020 e Decreto Municipal 1.154/2020. Cópia do edital de demais documentos pertinentes estará á disposição no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Monteiro, à Rua Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, 1º Andar, nesta Cidade, no horário de expediente das 07h30min às 13h00min. Outras informações pelo telefone 3351-1510 ou 3351-1544, http://www.comprasgovernamentais.gov.br/, www.monteiro.pb.gov.br e https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf.

Monteiro-PB, 28 de Abril de 2020.

ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO
Pregoeira

Publicado por:
Erinaldo Araújo Sousa
Código Identificador:01DFA45B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0.10.24/2020- SRP

A Comissão Permanente de Licitação da prefeitura Municipal de Monteiro, através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, devidamente nomeados pela Prefeitura Municipal de Monteiro, **TORNA PÚBLICO** e comunica aos interessados que se encontra aberta à licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 0.10.24/2020**, cujo objeto o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA, COM ENTREGA CONTINUA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE,** DATA DA ABERTURA: **12 de Maio de 2020, ÀS 08H30MIN (HORÁRIO LOCAL)**. Valor Estimado R$ 199.608,80. Cópia do edital de demais documentos pertinentes estará á disposição no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Monteiro, à Rua Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, 1º Andar, nesta Cidade, no horário de expediente das 07h30min às 13h00min. Outras informações pelo telefone 3351-1510 ou 3351-1544, http://www.comprasgovernamentais.gov.br/, www.monteiro.pb.gov.br e https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf.

Monteiro-PB, 28 de Abril de 2020.

ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO
Pregoeira

Publicado por:
Erinaldo Araújo Sousa
Código Identificador:16384969

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO -REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0.10.14/2020 - SRP

A Comissão Permanente de Licitação da prefeitura Municipal de Monteiro, através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, devidamente nomeados pela Prefeitura Municipal de Monteiro, **TORNA PÚBLICO** e comunica aos interessados que se encontra aberta à licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 0.10.14/2020**, cujo objeto o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO PRESENTE EDITAL.,** DATA DA ABERTURA: **12 de Maio de 2020, ÀS 08H00MIN (HORÁRIO LOCAL)**. Valor Estimado R$ 3.803.784,90. Cópia do edital de demais documentos pertinentes estará á disposição no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Monteiro, à Rua Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, 1º Andar, nesta Cidade, no horário de expediente das 07h30min às 13h00min. Outras informações pelo telefone 3351-1510 ou 3351-1544, http://www.comprasgovernamentais.gov.br/, www.monteiro.pb.gov.br e https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf.

Monteiro-PB, 28 de Abril de 2020.

ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO
Pregoeira

Publicado por:
Erinaldo Araújo Sousa
Código Identificador:9B542FE9

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2020
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Coronel Sérgio Dantas, 55 - Centro - Ouro Velho - PB, às 14:15 horas do dia 14 de Maio de 2020, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de Profissional e/ou Empresa Especializada para prestação de serviços de Operador de Máquina, por período de 12 (doze) meses, visando atender a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Lei Federal nº. 10520. Informações: no horário das 08:00 Às 12:00 horas e das 14:00 Às 18:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 33501098. E-mail: sec.adm.ourovelho@gmail.com.Edital: www.ourovelho.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br.

Ouro Velho - PB, 28 de Abril de 2020

DR. AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Augusto Santa Cruz Valadares
Código Identificador:AA98F9F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO – CONVITE Nº 003/2019

Em 27/04/2020 a Empresa HF DE SOUZA CONSTRUÇÕES EIRELI – ME apresentou ofício (fls. 224) requerendo informações;

Considerando todos os termos da decisão (fls. 221), devidamente publicado no Diário Oficial (fls. 222/223);

Considerando que já foi RESCINDO o contrato nº 015/2019, com a Empresa H.F. DE SOUZA CONSTRUÇÕES, declarando a referida Empresa idônea, pelo período de 02 (dois) anos de contratar com Município e demais órgãos públicos da Federação, inclusive aplicação de multa contratual prevista na Lei 8.666/93 e alterações, que serão apuradas em autos próprios;

Considerando que já foi aberto novo processo licitatório e as obras estão quase finalizando;

RESOLVE:

Arquive-se o presente requerimento nos autos, PUBLICANDO o referido despacho no Diário Oficial.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

Ouro Velho/PB, em 28 de abril de 2020.

ANTÔNIO HENRIQUE MENEZES NASCIMENTO	*ELIANE RODRIGUES ALCÂNTARA*
VERA LÚCIA FERREIRA DO NASCIMENTO	

Publicado por:
Augusto Santa Cruz Valadares
Código Identificador:27289F92

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CURIMATAÚ E SERIDÓ PARAIBANO
DECRETO 001/2020 - CUITE, 27 DE ABRIL DE 2020.

INSTITUI O COMITÊ DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do CIMSC - Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Curimataú e Seridó Paraibano (CIMSC), Sr Eduardo Ronielle Guimaraes Martins Dantas , no uso de suas atribuições, conferidas pelo Art. 2, Inciso X, letra C, do Estatuto,

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19).
Considerando a Portaria n. 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, expedida pelo Ministério da Saúde, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019nCoV).

Considerando que o evento é complexo e demanda esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde para identificação da etiologia dessas ocorrências e adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

Considerando a necessidade de se estabelecer um plano de resposta a esse evento e também para estabelecer estratégias REGIONAIS, articuladas de maneira coletiva e organizada, para prevenção, controle e tratamento de casos suspeitos e confirmados para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV); e

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Regional de Crise COVID-19 do Curimataú e Seridó Paraibano com o intuito de Monitoramento dos Impactos da**Covid-19 (CREn -nCoV19**).

Art. 2º O Comitê é órgão de articulação de ações governamentais e de assessoramento aos municípios consorciados sobre a consciência situacional em questões decorrentes da pandemia da**covid-19**.

Art. 3º O Comitê Regional é composto por:

Nº	CIDADE	MEMBRO	CARGO QUE OCUPA
01	ALGODÃO DE JANDAÍRA	Maria Bethania Santos	ATENÇÃO PRIMÁRIA
02	BARAÚNA	Kelly de Brito Guimaraes	COORDENADORA ATENÇÃO BASICA
03	BARRA DE Sta. ROSA	Marcelo Lopes S Dantas	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
04	CORONEL EZEQUEIL - RN	José Givanildo da Silva	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
05	CUBATI	Elaine Cristina Souza Medeiros	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAUDE
06	CUITÉ	Vanessa Bessa da Rocha	ATENÇÃO PRIMÁRIA
07	DAMIÃO	José Silva Lima Santos	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
08	FREI MARTINHO	Gilliard de Araújo dos Santos	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
09	JAÇANÃ - RN	Laíze Guilherme da Silva	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10	NOVA FLORESTA	Sílvio Ian de Souza	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
11	NOVA PALMEIRA	Maria Lenira Oliveira Cunha	COORD. COMITÊ GESTOR DE CRISE COVID
12	PEDRA LAVRADA	Liandra Reis da Silva Dantas	ATENÇÃO PRIMÁRIA
13	PICUÍ	Janaína Medeiros Lima Almeida	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAUDE
14	SÃO VICENTE E SERIDÓ	Ana Cláudia de Farias Cabral	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
15	SOLEDADE	Elayne Carla de Oliveira	SECRETÁRIA ADJUNTA DA SAÚDE
16	SOSSEGO	Vaneide Medeiros Ramo	ATENÇÃO PRIMÁRIA

Nº	ÓRGÃO	MEMBRO	CARGO
01	4° GERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE	CLarisse Pereira da Silva Fernandes	DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS
02	4º GERENCIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO	José Maricléferson Gomes e Silva.	GERENTE DA 4 REGIAO DE EDUCAÇÃO
03	HOSPITAL REGIONAL DE PICUÍ	André Pinto Vilarim	DIRETOR CLÍNICO
04	UFCG	Profª Julia Maria Beatriz	PROFESSORA FARMACIA
05	COMISSÃO INTERGESTOR REGIONAL	Jose de Souza LIma	SECRETARIO DE SAUDE DE BARAUNA
06	CIMSC	JAILSON GOMES DE ANDRADE	SECRETÁRIO EXECUTIVO

Art. 4º O Coordenador do comitê será o presidente do Consórcio, o Sr. Eduardo Ronielle Guimarães Martins Dantas.

§ 1º O Coordenador poderá convidar para participar das reuniões do Comitê, de acordo com o tema a ser discutido, com direito a voz e sem direito a voto:
I - Gestores Municipais e de órgãos ligados a saúde pública que não componham o Comitê, com direito a voz, sem direito a voto na reunião para a qual forem convidados;
II - membros do Poder Legislativo, do Poder Judiciário e do Ministério Público, com direito a voz e sem direito a voto; e
III - outras autoridades públicas, profissionais especialistas, com direito a voz e sem direito a voto.

Art. 5º O Comitê se reunirá sempre que convocado pelo seu Coordenador.
§ 1º O quórum de reunião do Comitê é de maioria absoluta e o quórum de aprovação é de maioria simples.
§ 2º Além do voto ordinário, o Coordenador terá o voto de qualidade em caso de empate.

Art. 6º O Comitê poderá instituir grupos de trabalho temporários com o objetivo de auxiliar no cumprimento de suas atribuições.

Art. 7° A participação no Comitê e nos grupos de trabalho será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 8° Compete ao CREn -nCoV19:
I- Articular, planejar, organizar, coordenar as medidas a serem empregadas durante a Pandemia do Corona Vírus, nos termos das diretrizes fixadas pelo Ministério da Saúde e Governo do Estado da Saúde;
II- articular-se com os gestores estadual e municipais do SUS;
III- Monitorizar ações regionais de enfrentamento ao COVID-19;
IV - divulgar à população informações relativas à Pandemia Covid-19; e
V - Assessorar e propor, de forma justificada, aos municípios regionais associados:
a) Ações de enfrentamento ao COVID-19;
b) Articulação de medidas sanitárias regionais simultâneas;

VI- articular, com os entes públicos e privados, ações de enfrentamento da**covid-19**e de seus impactos
VII - monitorar as ações adotadas pelos atores públicos e privados em relação ao enfretamento da covid-19;

VIII - exercer outras atribuições que lhe forem cometidas pelo Comitê;
Art. 9º O Comitê atuará de forma coordenada com municípios e secretarias municipais de saúde.

Art. 10 – Os titulares máximos dos órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo deverão adotar as providências necessárias ao cumprimento das medidas e atribuições estabelecidas nas deliberações feitas pelo comitê regional, bem como emitir as normas complementares que se façam necessárias, no âmbito de suas competências.

Art. 11 – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cuité, 27 de Abril de 2020

EDUARDO RONIELLE GUIMARAES MARTINS DANTAS
Presidente

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:D58FEE23

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.837, DE 28 DE ABRIL DE 2020

DISPÕE SOBRE: DESAFETA UNIDADE ESCOLAR E TRANSFORMA EM UNIDADE DE SAÚDE DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PICUI - PB

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a transformar em Unidade de Saúde de Apoio "Rafael Ferreira dos Santos" o prédio onde funcionou a Escola Municipal de Ensino Fundamental "Rafael Ferreira dos Santos", localizado no Sítio Massapê, deste Município, para atendimento dos pacientes pela Equipe IV da Estratégia de Saúde da Família.

Parágrafo Único. O prédio onde funcionou a Escola referida no *caput* deverá sofrer readequação estrutural, de forma a proporcionar a adequação dos serviços de saúde em sua estrutura física.

Art. 2º – As despesas decorrentes da presente readequação estrutural correrão por conta do Orçamento Público vigente.

Art. 3º. Esta Lei entre em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:84EFA858

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.838, DE 28 DE ABRIL DE 2020

DISPÕE SOBRE: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR TERRENO AO MUNICÍPIO DE BARAÚNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PICUI - PB
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar ao MUNICÍPIO DE BARAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, uma área de terras medindo 40 m (quarenta metros) de frente e fundos por 40 m (quarenta metros) de lados, totalizando 1.600 m2 (um mil e seiscentos metros quadrados), desmembrado do terreno de propriedade desta Edilidade, localizado na cidade de Baraúna – PB.

Parágrafo Único. O imóvel doado destina-se a regularizar a posse do Município de Baraúna sobre o prédio escolar, já edificado naquele terreno.

Art. 2º. O referido imóvel será desmembrado do patrimônio municipal, registrado no Cartório de Registro de Imóveis sob o nº R-1-3323, fls. 62v/64, Livro 39 em data de 10/12/1977, tendo as seguintes características limítrofes: ao Norte, sul e leste, com terras de Nazário Cassiano de Oliveira e sua mulher Josefa Rodrigues de Oliveira e ao poente com estrada carroçal.

Art. 3º. O donatário terá um prazo de 06 (seis) meses para realização da escrituração do terreno e prédio regularizando a posse de que dispõe o Parágrafo Único do art. 1º desta Lei, sob pena de reversão ao Patrimônio Municipal.

Art. 4º – As despesas decorrentes da lavratura da Escritura Pública de Doação e demais encargos, inclusive o recolhimento do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis, bem como o seu consequente registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, correrão por conta do outorgado donatário.

Art. 5º - Fica autorizado o Executivo Municipal, após processada a doação, realizar todos os registros contábil e patrimonial necessários ao cumprimento da presente lei.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:E3DA546F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Espécie: Registro de Preços nº00015/2020 – Pregão Eletrônico n° 00006/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200305PE00006. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. EMPRESA VENCEDORA: Ata 01 – JUSSARA DIANA MARTINSON BUENO COMERCIO DE INSTRUMENTOS - R$ 31.842,20. Ata 02 – VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI – R$ 16.602,16. VIGÊNCIA: 22/04/2020 a 22/04/2021. Ata disponível no endereço eletrônico: http/picui.pb.gov.br/transparência.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:3EB22084

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00006/2020. DOTAÇÃO: 20.600 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO; 12.361.2011.1123 - 4.4.90.52.00.00 12.361.2011.1141 - 4.4.90.52.00.00 ;13.392.2008.1040 - 4.4.90.52.00.00 12.361.2011.2021 - 4.4.90.52.00.00; 12.361.2011.2082 - 4.4.90.52.00.00; 20.800 – FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL; 08.122.2001.1136 - 4.4.90.52.00.00 08.241.2003.1067 - 4.4.90.52.00.00; 08.241.2003.2046 - 4.4.90.52.00.00 08.243.2006.1070 - 4.4.90.52.00.00; 08.243.2006.2049 - 4.4.90.52.00.00; 08.243.2013.2050 - 3.3.90.30.00.00 / 4.4.90.52.00.00; 08.243.2016.2077 - 3.3.90.30.00.00; 08.243.2016.2085 - 3.3.90.30.00.00 / 4.4.90.52.00.00; 08.244.2001.2090 - 3.3.90.30.00.00 08.244.2006.1096 - 4.4.90.52.00.00; 08.244.2006.2061 - 3.3.90.30.00.00 / 4.4.90.52.00.00; 08.244.2013.2062 - 3.3.90.30.00.00 . VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Picuí e: CT Nº 00119/2020 - 22.04.20 - JUSSARA DIANA MARTINSON BUENO COMERCIO DE INSTRUMENTOS - R$ 31.842,20. - Prefeitura Municipal de Picuí e: CT Nº 00120/2020 - 22.04.20 – VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI - R$ 16.602,16.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:DD2E5D4C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 10.520/02 e disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei complementar n.º 123/2006, Decreto n.º 1.995/18 bem como toda legislação correlata, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial Sistema de Registro de Preço do tipo menor preço, em reunião que ocorrerá no departamento de licitações da Prefeitura Municipal de POMBAL, no dia 12 de maio de 2020 às 09h00min. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E DIDÁTICOS**. Maiores

informações e aquisição do edital completo no https://www.pombal.pb.gov.br/pregao-presencial/ ou no departamento de licitações situada na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000 no horário das 07h:00min às 11h:00min e das 13h:00min às 17h:00min ou pelo fone: (83) 3431-2204 ramal: 205.

Pombal, 28 de abril de 2020.

LEONARDO FARIAS DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Eriston de Abrantes Pontes
Código Identificador:224D43B7

GABINETE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PMP/GAB/2020

Pombal - PB, 28 de março de 2020

À COEN - CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA
Sr. Representante, Adailson Bernardo dos Santos
Rua: Fausto Hermino de Araújo, 112, Centro, Araruna – PB, CEP: 58233-000,

O **MUNICÍPIO DE POMBAL - PB**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 08.948.697/0001 – 39, com sede na Praça Monsenhor Valeriano Pereira, nº 15, Centro, Pombal – PB, CEP:58840-000, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Acompanhamento de Gestão representada por seu Prefeito Constitucional, Abmael de Sousa Lacerda, signatário da presente, vem, através deste documento, **NOTIFICAR** do seguinte:
Após notificação emitida dia 20/03/2020 onde relatou-se encontra-se em ritmo excessivamente lento de execução, prejudicando o andamento dos serviços e a conclusão da mesma. Nessa mesma notificação, solicitamos os comprovantes de quitação dos impostos referentes a 3ª medição paga em novembro no valor de R$ 47.157,94 (quarenta e sete mil reais, cento e cinquenta e noventa e quatro centavos), onde a empresa precisa enviar os comprovantes de ISS no valor de R$943,16, IRRF: R$ 707,37, INSS: R$ 2.074,96.
Assim, estando a obra além de incompatível para a realização do serviço no prazo contratado e com ritmo excessivamente lento, e não tendo apresentado as quitações dos impostos solicitados, ratifica-se o prazo **IMPRORROGÁVEL de 48 horas** de resolução das observações realizadas pela Prefeitura Municipal de Pombal-PB à empresa contratada, no intuito de sanar os problemas relatados e respeitar o objeto licitado.
Para mais informações, deve procurar o setor de engenharia da PMP – Prefeitura Municipal de Pombal.

Pombal - PB, 28 de abril de 2020.

Cordialmente,

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:65F52711

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 371/2020

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pela Lei Orgânica do Município, pelo Estatuto dos Servidores Públicos do município (Lei nº 717/91) e demais instrumentos normativos aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto no Memorando SMS nº 819/2019, de 06 de novembro de 2019, da lavra da ilustre Secretária de Saúde deste município dando ciência de fato de ausência reiteradas ao trabalho, com possibilidade inclusive de caracterização de abandono de cargo e/ou inassiduidade habitual;

CONSIDERANDO o interesse público, que determina a necessária apuração das irregularidades eventualmente praticadas por servidores(es) público(s) do município, no exercício de suas atribuições;

CONSIDERANDO ainda, tratar-se de fatos referentes a suposta prática de abandono de cargo e/ou inassiduidade habitual que, em se configurando, poderá ensejar penalidade prevista no art. 143, inciso III face ao contido no inciso III do art. 148, ambos da Lei Municipal nº 717/90 e alterações posteriores; e

CONSIDERANDO por fim, que a Constituição Federal equiparou os expedientes administrativos aos judiciais, no que concerne ao resguardo de garantias do(s) acusado(s), e ainda o risco de anulação desses expedientes por vícios formais e ainda reconhecendo que os servidores possuem conduta ilibada e, portanto, estão aptos a participarem dos trabalhos de apuração de cometimento ou não de falta grave em processo administrativo para esse fim constituído.

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR, os servidores deste município: ***KARL MARX MARTINS SANTANA***, servidor do quadro efetivo deste Poder Executivo Municipal e atualmente ocupante do cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Procuradoria Executiva, mat: 1530, **WILMA CRISTINA DE ASSIS NÓBREGA**, servidora do quadro efetivo deste Poder Executivo Municipal, no cargo de Enfermeira Auditora, mat: 0255 e **KERVY TAFFAREL LEITE DA NÓBREGA ASSIS**, servidora do quadro efetivo deste Poder Executivo Municipal, no cargo de Agente Administrativo, mat.: 1326 para, sob a Presidência do primeiro, comporem a **COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, na forma do art. 159 e ss da Lei Municipal nº 717/91e alterações posteriores, destinada a apurar as circunstâncias e os fatos indicados no Memorando SMS nº 819/2019, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos, a fim de identificar possível violação dos deveres funcionais contidos no art. 132 ou cometido quaisquer das condutas vedadas pelo art. 133, ambos da legislação municipal supracitada.

Art. 3º - A comissão instituída por esta portaria será a de nº **001/2020** e terá prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos seus trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período, mediante prévia justificativa.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 28 de abril de 2020.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:8883ED98

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 372/2020

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pela Lei Orgânica do Município, pelo Estatuto dos Servidores Públicos do município (Lei nº 717/91) e demais instrumentos normativos aplicáveis,
CONSIDERANDO o disposto nos Memorandos SEINFRA nº 379/2019 e 182/2020, advindo da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e os documentos (folhas de frequência pessoal anexas e enviadas posteriormente outubro de 2019 a abril de 2020) dando ciência de fato de ausências reiteradas ao trabalho, com possibilidade inclusive de caracterização de abandono de cargo e/ou inassiduidade habitual;

CONSIDERANDO o interesse público, que determina a necessária apuração das irregularidades eventualmente praticadas por servidores(es) público(s) do município, no exercício de suas atribuições;

CONSIDERANDO ainda, tratar-se de fatos referentes a suposta prática de abandono de cargo e/ou inassiduidade habitual que, em se configurando, poderá ensejar penalidade prevista no art. 143, inciso III face ao contido no inciso III do art. 148, ambos da Lei Municipal nº 717/90 e alterações posteriores; e

CONSIDERANDO por fim, que a Constituição Federal equiparou os expedientes administrativos aos judiciais, no que concerne ao resguardo de garantias do(s) acusado(s), e ainda o risco de anulação desses expedientes por vícios formais e ainda reconhecendo que os servidores possuem conduta ilibada e, portanto, estão aptos a participarem dos trabalhos de apuração de cometimento ou não de falta grave em processo administrativo para esse fim constituído.

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR, os servidores deste município: ***FILIPE ALMEIDA GOMES***, servidor ocupante do cargo em Comissão de Diretor do Departamento Jurídico, da Procuradoria Geral do Município, mat: 2321, **FERNANDA PRISCILA DE SOUZA BANDEIRA**, servidora do quadro efetivo deste Poder Executivo Municipal, no cargo efetivo de Recepcionista, mat: 2703 e **RAISSA MARITEIN BEZERRA E SILVA**, servidora do quadro efetivo deste Poder Executivo Municipal, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, mat.: 1949 para, sob a Presidência do primeiro, comporem a **COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, na forma do art. 159 e ss da Lei Municipal nº 717/91e alterações posteriores, destinada a apurar as circunstâncias e os fatos indicados nos Memorandos SEINFRA nºs 379/2019 e 182/2020, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos, a fim de identificar possível violação dos deveres funcionais contidos no art. 132 ou cometido quaisquer das condutas vedadas pelo art. 133, ambos da legislação municipal supracitada.

Art. 3º - A comissão instituída por esta portaria será a de nº **002/2020** e terá prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos seus trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período, mediante prévia justificativa.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 28 de abril de 2020.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:B30DDA37

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 016/2020

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00016/2020, que objetiva: Contratação direta da pessoa jurídica Torre Construção e Consultoria em Engenharia Eireli, CNPJ: 29.050.310/0001-00, para prestar serviço de engenharia de caráter emergencial na ampliação de instalações hospitalares para acomodação de leitos, consultórios e demais setores necessários, para atendimento regional da população necessitada para o combate e prevenção do COVID-19 no Hospital Regional de Princesa Isabel/PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: TORRE CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA EM ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 29.050.310/0001-00, com o valor total de R$ 335.799,55 (trezentos e trinta e cinco mil setecentos e noventa e nove reais e cinquenta e cinco).

Princesa Isabel - PB, 27 de Abril de 2020

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:B518CF09

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
EXTRATO DE CONTRATO 045/2020 DA DISPENSA Nº 016/2020

Contratante: Prefeitura de Princesa Isabel
Contratada: TORRE CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA EM ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 29.050.310/0001-00.
Valor: R$ 335.799,55 (trezentos e trinta e cinco mil setecentos e noventa e nove reais e cinquenta e cinco).
Objeto: prestar serviço de engenharia de caráter emergencial na ampliação de instalações hospitalares para acomodação de leitos, consultórios e demais setores necessários, para atendimento regional da população necessitada para o combate e prevenção do COVID-19 no Hospital Regional de Princesa Isabel/PB.
Fundamento Legal: Dispensa de Licitação nº DP00016/2020.
Fonte de Recursos: RECURSOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Dotação: 08.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10.302.2027.2891 (MANUTENÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL JOSE PEREIRA), 2110000.00 (RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE), 654 (Nº FICHA), 4.4.90.51.01 (OBRAS E INSTALAÇÕES), conforme QDD 2020, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.
Vigência: 06 (seis) seis meses.
Partes Contratantes: Ricardo Pereira do Nascimento (pela contratante) e o Sr. Damião Epaminondas Tavares Bezerra (pela contratada).

Princesa Isabel - PB, 28 de Abril de 2020

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:15D956D7

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00002/2020

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação para Prestação de serviços especializados de assessoria jurídica e advocacia que se traduzam na defesa dos interesses jurídicos do Município de São Francisco no âmbito do contencioso judicial junto ao Tribunais Superiores, no valor mensal de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) em favor da empresa CAVALCANTI & CRUZ ADVOGADOS ASSOCIADOS, com arrimo no Art. 25 e 13, da Lei 8.666/93, de acordo com o parecer da Procuradoria Jurídica, e tendo em vista os demais elementos que instruem o processo de inexigibilidade n° 02/2020.

São Francisco, Estado da Paraíba, 28 de Abril de 2020

JOÃO BOSCO GADELHA DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de São Francisco

Publicado por:
Maria Sonaly da Silveira
Código Identificador:B7FBCA53

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

ADMINISTRAÇAO
PORTARIA

Portaria PMSJT/GCPE N.º. 032/2020.

EXONERA DO EXERCÍCIO DE AUXILIAR DE GABINETE, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE, Estado da Paraíba, no uso das atribuições constitucionais e orgânicas, com fundamento na Forma da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Exonera a Senhora, **Karine Freitas Rodrigues da Silva,** de **CPF n.º. 089.396.504 – 92**, do cargo de **AUXILIAR DE GABINETE,** do quadro de servidores em Comissão deste Poder Executivo Municipal.

Publique-se. Proceda-se com as comunicações de estilo. Registre-se. Arquive-se. Cumpra-se.
Registre – se, publique – se. Revogam – se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 31 de Março de 2020.

JOSÉ MAUCÉLIO BARBOSA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Cyro Victor de Oliveira Medeiros
Código Identificador:1EB8E159

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00016/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00016/2020
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Francisca Tomaz da Silva, Nº54 - Centro - São José da Lagoa Tapada - PB, às 09:00 horas do dia 13 de Maio de 2020, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de material de informática para atender as necessidades de diversas secretarias do município de São José da Lagoa Tapada-PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Municipal nº. 132/2008. Informações: no horário das 7:30 as 11:30 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3538-1155. E-mail: licitacao@saojoselt.br.gov.br.Edital: www.saojoselt.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br.

São José da Lagoa Tapada - PB, 27 de Abril de 2020

JOAO JUCELIO SILVA DO VALE
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Joao Jucelio Silva do Vale
Código Identificador:56562635

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA PMSJLT/GP N° 27/2020.

PORTARIA PMSJLT/GP N° 27/2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são Conferidas por lei,

RESOLVE:

Nomear, para a composição do conselho do FUNDEB do município de São José da Lagoa Tapada-PB, os seguintes membros:

I- Representantes do Conselho Municipal de Educação:
a) Vera Lúcia Soares de Sousa - Titular
CPF: 037.170.524-03
b) Marília Francisca de Sousa- Suplente
CPF: 035.262.574-00

II- Representante do Conselho Tutelar:
a) Jefferson Alves de Sá - Titular
CPF: 314.753.478-20
b) Damião Mendes Cavalcante - Suplente
CPF: 037.144.124-25

III- Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas;
a) Maria do Livramento Silva - Titular
CPF: 035.196.564-50
b) Maria Francilene Estevam Mendes - Suplente
CPF: 860.247.951-49

IV - Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública;
a) Paulo Thiago Prudêncio - Titular
CPF: 082.296.474-02
b) André Oliveira de Sousa - Suplente
CPF: 120.076.744-67

V - Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública - Indicada pela Entidade de Estudantes Secundaristas;
a) José Alan Matias - Titular
CPF: 115.089.744-97
b) Francisco José Pedro - Suplente
CPF: 121.393.444-30

VI - Representantes dos Pais de alunos da Educação Básica Pública;
a) Josefa Soares de Macedo - Titular
CPF: 951.885.924-87
b) Damiana de Sousa - Suplente
CPF: 062.967.044-70
c) Maria do Desterro Andrade Rocha - Titular
CPF: 056.186.554-03
d) Noel Virgulino de Sousa - Suplente
CPF: 078.650.834-59

VII - Representantes do Poder Executivo;
a) Julierme Lino de Sousa - Titular
CPF: 070.019.004-00
b) Wesley Martins de Sousa - Suplente
CPF: 075.206.284-00

VIII - Representantes da Secretaria Municipal de Educação;
a) Maria de Lourdes Saraiva Silva - Titular
CPF: 022.733.504-06
b) Luciana Rocha de Lima - Suplente
CPF: 023.092.404-27

IX - Representantes dos professores da Educação Básica Pública;
a) Tania Maria Alves Rodrigues - Titular PRESIDENTE
CPF: 035.230.914-89
b) Rejane Martins de Sousa Florêncio – Suplente - Vice-Presidente
CPF: 027.807.704-81

X - Representantes dos Funcionários Técnico-administrativos:

a) Maria Araújo Filha - Titular
CPF: 918.307.704-97
b) Francisca Thais Fernandes Dias - Suplente
CPF: 096.585.314-40

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL do Município de São José da Lagoa Tapada-PB, em 28 de abril de 2020.

CLÁUDIO ANTÔNIO MARQUES DE SOUSA
Prefeito constitucional do Município

Publicado por:
Joao Jucelio Silva do Vale
Código Identificador:73300D56

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL N.º 640, DE 28 DE ABRIL DE 2020.

DECRETO MUNICIPAL N.º 640, DE 28 DE ABRIL DE 2020.

Estabelece a obrigatoriedade do uso de máscara para o exercício de atividades essenciais, em estabelecimentos comerciais e em órgãos públicos municipais no período de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

A Prefeita do Município de São José do Brejo do Cruz-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro 2020,

CONSIDERANDO, o disposto no Decreto Municipal n°. 633/2020, que declarou situação de emergência no Município de São José do Brejo do Cruz e definiu outras medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que as decisões do Centro de Operações de Emergência (COE) do Município de São José do Brejo do Cruz foram de exigir de toda população ações mais restritivas no sentido de barrar o avanço da disseminação dos males decorrentes do Coronavírus (COVID-19), preservando a saúde da população, sobretudo das pessoas mais vulneráveis pela contaminação, além de atender exatamente as recomendações expedidas pela Organização Mundial de Saúde (OMS) para enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando que a Organização Mundial de Saúde - OMS, recentemente, passou a recomendar o uso comunitário das máscaras, como medida destinada a diminuir o risco de contaminação, tendo sido seguida, nos planos nacional e regional, pelo Ministério da Saúde e pelo comitê científico do Consórcio Nordeste, constituído para o enfrentamento da pandemia, respectivamente,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica recomendado o uso de máscara, mesmo que artesanal, pela população em geral, no território do Município de São José do Brejo do Cruz, notadamente pelas pessoas que tenham de sair de casa e circular pelas vias públicas para exercer atividades ou adquirir produtos ou serviços essenciais.

Art. 2º A partir do dia 28 de abril de 2020, os órgãos públicos municipais e os estabelecimentos privados, que estejam autorizados a funcionar de forma presencial, ficam obrigados a exigir o uso de máscaras, mesmo que artesanais, pelos seus servidores, empregados e colaboradores, enquanto perdurar o Estado de Calamidade Pública, devendo fornecê-las.

Parágrafo único. As características, a forma de uso e de manutenção das máscaras deverão ser disciplinadas e divulgadas pela Secretaria Municipal de Saúde, inclusive de modo a não prejudicar o fornecimento de máscaras hospitalares para os profissionais de saúde.

Art. 3º Excetuam-se da aplicação das regras contidas neste Decreto os profissionais de saúde e de segurança pública, que devem seguir observando normas específicas.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Prefeita, aos 28 de abril de 2020.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publique-se e façam as devidas comunicações.

Publicado por:
Eliane Saraiva Cardoso Dantas
Código Identificador:F53FF9D1

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
ATA DA 9ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º PERÍODO ORDINÁRIO DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 17ª LEGISLATURA, REALIZADA NO DIA 20 DE ABRIL 2020

Aos 20 (vinte) dias do mês de Abril de 2020 (dois mil e vinte), às 19h30min no plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Soledade, na sede própria, situada à Rua José Francisco de Araújo, 57ª - 1º Andar, sob a Presidência do Vereador José Alves de Miranda Neto, após verificação de quórum feita pelo 1º secretário Reginaldo Gomes Falcão, registrou-se a presença de todos os vereadores. Não havendo discussão a ata da sessão anterior foi proclamada aprovada. Logo após o Presidente autorizou a leitura das matérias constantes no pequeno expediente:Indicação nº 011, 012 e 013/2020 de autoria do vereador Adeilson Joelby Martins Mariano. Logo após do Presidente declarou aberto o Tema Livre, na oportunidade foram à tribuna os vereadores: Adeilson Joelby com o tema "Indicações e outros"; Osório Guedes Policarpo Neto com o tema "Informações", Janiel dos Santos com o tema "Agradecimentos e outros", Wellington Di Karlos com o tema "Agradecimentos" e Alexandre Gomes. Não havendo matérias para apreciação na aberta a Ordem do Dia o Presidente declarou a sessão encerrada. Eu, Reginaldo Gomes Falcão 1º Secretário lavrei a presente Ata. Sala das Sessões em 20 de Abril de 2020.

REGINALDO GOMES FALCÃO
1º Secretário

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO
Presidente

Publicado por:
José Alves de Miranda Neto
Código Identificador:CD6393A3

CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2020.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2020.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADANIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARAMUNICIPAL DE VEREADORES DE SOLEDADE - PB, CASA CONSELHEIRO JOSÉ DE OSÓRIO DA NÓBREGA,no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 217 da Resolução de nº 005, de 21 de outubro de1997(Regimento Interno), faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgado o presente Decreto Legislativo.

Art. 1º- Fica concedido ao Senhor **JOSINALDO DE FRANÇA XAVIER**, o **TÍTULO DE CIDADÃO SOLEDADENSE**, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados a este Município.

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO
Presidente

REGINALDO GOMES FALCÃO
1º Secretário

OSÓRIO GUEDES POLICARPO NETO
2º Secretário

Publicado por:
José Alves de Miranda Neto
Código Identificador:5CB5381A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0120/2020 DE 27 DE ABRIL DE 2020.

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade, **Resolve:**
Art. 1º Nomear Elisangela Alves dos Santos Oliveira no cargo em comissão de **Assessora Especial III**, símbolo ASSE-III, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2020.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 27 de abril de 2020.

GERALDO MOURA RAMOS
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Luiz Araújo Souto Gonzaga Batista
Código Identificador:4203A601

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00034/2020

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Francisco de Araújo, 62 - Centro - Soledade - PB, às 08:00 horas do dia 14 de Maio de 2020, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEUS NOS VEÍCULOS OFICIAIS E LOCADOS DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE-PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3383-1725/1094. E-mail: prefeiturasoledadepb@gmail.com.

Soledade - PB, 27 de Abril de 2020

RAFAEL LUIZ JOSÉ ARAÚJO SOUTO BATISTA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Rafael Luiz José Araújo Souto Batista
Código Identificador:7CF2C022

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE ANULAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, torna público que, com fundamento em que houve-se um equívoco no procedimento em questão resolve anular a DISPENSA Nº 00002/2020 E O CONTRATO DECORRENTE DESTA CUJO Nº 00070/2020-CPL que teve como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA VISANDO ATENDER A DEMANDA DOS TRABALHOS DA SECRETARIA DE DO MEIO AMBIENTE - SEMM, Data da Publicação: Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, no dia 25 de março de 2020 na Edição ANO XI, Nº 2568, Código identificador: 76D6784A, 739C601D, 3FBCF837, B6581FE5, pag. 26

SOLEDADE-PB, 28 de Abril de 2020.

RAFAEL LUIZ JOSÉ ARAÚJO SOUTO BATISTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Rafael Luiz José Araújo Souto Batista
Código Identificador:0C253805

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
TERMO DE ATUALIZAÇÃO DO VALOR INICIAL

O termo atual tem como finalidade determinar que, após a solicitação da empresa OLIVEIRA & EULALIO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA CNPJ: 07.324.070/0001-44, ser analisada pela assessoria jurídica da Comissão Permanente de Licitação, foi acatada a desistência da empresa nos itens: 3,11,14,17,47,63 vencidos pela empresa no Pregão Presencial 00014-2020. Levando em conta a desistência, o contrato firmado com a empresa, cujo número é o 00049-2020, sofrerá diminuição de R$ 4.139,00, passando o contrato citado a ter valor contratado de R$ 35.897,50.

RAFAEL LUIZ JOSÉ ARAUJO SOUTO BATISTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Rafael Luiz José Araújo Souto Batista
Código Identificador:28B12738

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA

FUNPREVE -FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020

ORIGEM DO PROCESSO:	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E SERVIÇO SOCIAL & SECRETARIA DE SAÚDE
MODALIDADE/ PROCESSO Nº:	CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020
OBJETO:	ABERTURA DE PROCESSO DE CREDENCIAMENTO JUNTO À SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E SERVIÇO SOCIAL & SECRETARIA DE SAÚDE, PARA FINS DE CONCESSÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL DE FINANCIAMENTO, DESTINADO AO CUSTEIO DA PRODUÇÃO DE MÁSCARAS DE TECIDO POR COSTUREIROS(AS) (PESSOA FÍSICA), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEIs E MICROEMPRESAS - MEs DE CONFECÇÃO, COM RESIDÊNCIA OU SEDE NA CIDADE DE ESPERANÇA/PB, A SEREM DISTRIBUÍDAS PARA USO PELA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONÔMICA E ENTRE OS SERVIDORES PÚBLICOS DAS ÁREAS ADMINISTRATIVAS DOS ÓRGÃOS, COM FINS À CONTENÇÃO DO CONTÁGIO ATRAVÉS DO COVID – 19, NOS TERMOS DO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

A Prefeitura Municipal de Esperança/PB, através da Secretaria de Assistência e Serviço Social & da Secretaria de Saúde, torna público o presente Edital de Chamamento Público, objetivando a abertura de Credenciamento junto à Secretaria de Assistência e Serviço Social & a Secretaria de Saúde para fins de concessão de condição especial de financiamento, destinado ao custeio da produção de máscaras de tecido por Costureiros(as) (Pessoa Física), Microempreendedores Individuais - MEIs e Microempresas - MEs de confecção, com residência ou sede na Cidade de Esperança/PB, a serem distribuídas para uso pela população em situação de vulnerabilidade social e econômica e entre os servidores públicos das áreas

administrativas dos órgãos, com fins à contenção do contágio através do COVID - 19, nos termos do presente Edital e seus anexos e, ainda, segundo as disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

DO OBJETO

O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento junto à Secretaria de Assistência e Serviço Social & a Secretaria de Saúde para fins de concessão de condição especial de financiamento, destinado ao custeio da produção de máscaras de tecido por Costureiros(as) (Pessoa Física), Microempreendedores Individuais - MEIs e Microempresas - MEs de confecção, com residência ou sede na Cidade de Esperança/PB, a serem distribuídas para uso pela população em situação de vulnerabilidade social e econômica e entre os servidores públicos das áreas administrativas dos órgãos, com fins à contenção do contágio através do COVID - 19, nos termos do presente Edital e seus anexos.
A Serão credenciados até 30 (trinta) costureiros(as) pessoas físicas e 2 (vinte e cinco) microempreendedores individuais ou microempresas, todas com residência ou sede no Município de Esperança/PB.
A O número de credenciadas poderá ser ampliado, em caso de necessidade do projeto.
A Constituem ANEXOS deste Edital:

ANEXO I - PROJETO BÁSICO
ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO DE FOMENTO (PESSOA JURÍDICA)
ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO DE FOMENTO (PESSOA FÍSICA)
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR (PESSOA JURÍDICA)

DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do presente CREDENCIAMENTO:

Os interessados que apresentem as seguintes condições:

Quanto aos(às) costureiros(as):

Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até o dia 23 de abril de 2020;

10 (dez) costureiras não precisarão dispor de equipamentos de costura necessários para a produção das máscaras de tecido;

20 (vinte) costureiras precisarão dispor de equipamentos de costura necessários para a produção das máscaras de tecido;

Quanto às microempresas e microempreendedores individuais:

Estar inscrito no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas – CNPJ, onde se faça constar CNAE voltado à área de confecção;

Dispor de espaço higienizado e com equipamentos de proteção individual para os colaboradores que irão produzir as máscaras.

Não serão admitidos à participação:

Interessados já inscritos em outro projeto ou programa social ou de renda promovido pelo Poder Público Municipal no período de calamidade pública, seja de qualquer espécie.
Interessados que estiverem cumprindo penalidade de suspensão imposta pela Administração Direta ou Indireta do Município de Esperança/PB ou pena de inidoneidade, nos termos do artigo 87 da Lei federal n° 8.666/93.
Interessados cujos sócios ou administrador integrem o quadro de servidores da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E SERVIÇO SOCIAL & da SECRETARIA DE SAÚDE.
Interessados com personalidade jurídica de Entidades Sociais, em estabelecimentos/locais sob gerenciamento de Contrato de Gestão, celebrado com a PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA/PB.

As condições de inscrição e habilitação estabelecidas no Edital deverão ser mantidas pelos proponentes durante toda a execução do objeto.

Os proponentes, sem exceções, deverão ter sua residência/sede estabelecida na Cidade de Esperança/PB.

Não será permitida mais de uma inscrição por pessoa física ou jurídica.

As inscrições são gratuitas e online, em endereço virtual constante deste Edital e o ato da inscrição implica na aceitação integral de todos os seus termos e condições.

A Prefeitura Municipal de Esperança/PB disponibilizará 10 (dez) máquinas de costura necessários à execução do objeto do Credenciamento.

DO LOCAL PARA AQUISIÇÃO DO EDITAL DO CHAMAMENTO

O edital está disponível gratuitamente no sítio https://www.esperanca.pb.gov.br/ sem prejuízo da divulgação em outros meios.

DA INSCRIÇÃO E DO LOCAL PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS INERENTES AO CREDENCIAMENTO

A partir das 12h do dia 28 de abril de 2020 e até às 12h do dia 29 de abril de 2020, os Interessados em participar do presente Credenciamento deverão acessar o link https://www.esperanca.pb.gov.br/, e realizar sua INSCRIÇÃO ON LINE, mediante o PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO ali disponível e a apresentação dos documentos exigidos neste Edital.

Não serão realizadas inscrições presenciais ou através de documentos físicos, sob qualquer pretexto ou condição.

Os Interessados deverão cumprir todas as exigências e orientações do presente Edital, em especial, quanto ao calendário, aos horários e a forma de apresentação dos documentos exigidos.

DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO

Para INSCREVER-SE no presente Credenciamento, deverão os Interessados preencher o FORMULÁRIO ON LINE com todos os dados exigidos e anexar ON LINE, NO MOMENTO DA INSCRIÇÃO, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

Costureiros(as):

Cópia digital do documento de identidade com foto (RG, CTPS, Carteira de Identidade Estudantil, Certificado de Reservista, dentre outros);

Cópia digital do comprovante de inscrição no CPF - Cadastro de Pessoa Física (caso não conste no RG);

Cópia digital do comprovante de endereço recente, em nome próprio, com, no máximo 90(noventa) dias de emissão, anteriormente à data da publicação do edital; ou, no caso de o comprovante não se encontrar em nome do Interessado, deverá se fazer acompanhar de DECLARAÇÃO DE PRÓPRIO PUNHO, sob as penas da lei, de que reside no local; ou, ainda, contrato de locação;

Fica dispensada a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista nos termos do §1º do art. 32 da lei 8.666/93.

Para as os microempreendedores individuais e microempresas:

Cópia digital do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, em situação ATIVA, onde conste a natureza jurídica de microempresa e CNAE voltado à área de confecção;

Cópia digital do documento de identidade com foto do administrador ou responsável legal pela pessoa jurídica (RG, CTPS, Carteira de Identidade Estudantil, Certificado de Reservista, dentre outros);

Cópia digital do comprovante de inscrição no CPF - Cadastro de Pessoa Física do responsável pela pessoa jurídica (caso não conste no RG);

Cópia digital do comprovante de endereço da pessoa jurídica, com no máximo 90(noventa) dias de emissão, anteriores a data da publicação do edital; ou, no caso de o comprovante não se encontrar em nome da pessoa jurídica, deverá se fazer acompanhar de DECLARAÇÃO assinada pelo administrador ou responsável legal pela pessoa jurídica, sob as penas da lei, de que tem sua sede e funcionamento no local;

Apresentação de certidão negativa de débitos municipal, estadual e federal, bem como a certidão negativa de débitos trabalhistas;

Declaração de que não emprega menor, conforme art. 7º, da Constituição Federal Brasileira (modelo sugestivo constante do ANEXO IV).

DO DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO/INABILITAÇÃO E DA POSSIBILIDADE DE SANEAMENTO DE FALHAS TIDAS COMO SANÁVEIS

Logo após o envio ON LINE do FORMULÁRIO PREENCHIDO e DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, os mesmos serão submetidos à apreciação de uma Comissão Técnica criada pela SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E SERVIÇO SOCIAL, que, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento, emitirá, DECLARAÇÃO ON LINE, via funcionalidade do sistema, quanto ao DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO e situação de HABILITAÇÃO/INABILITAÇÃO do Proponente, OU, NO MESMO PRAZO, diante de eventual existência de FALHA(S) TIDA(S) COMO SANÁVEL(EIS), será concedido ao Proponente igual prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar de comunicação via e-mail a ser informado pelo mesmo no FORMULÁRIO apresentado, oportunizando lhe o SANEAMENTO da FALHA, inclusive através da apresentação de novo documento, em substituição ao primeiro apresentado, em caso de EQUÍVOCO quando da inserção do documento no sistema, SOB PENA DE INABILITAÇÃO, após decorrido o prazo.

DA CLASSIFICAÇÃO

Os proponentes HABILITADOS, em suas respectivas categorias, serão classificados mediante os seguintes CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO:
Se costureiro(a) pessoa física, pela Renda Média Familiar, calculada pela razão entre a Renda Total da Família e o Número de Pessoas na Unidade Familiar;

Se microempresa ou microempreendedor individual, maior tempo de sua constituição.

Será utilizado como critério de desempate a maior idade no caso de ser costureiro(a) pessoa física e o maior tempo de sua constituição, no caso de ser microempresa ou microempreendedor individual.

DOS RESULTADOS DA HABILITAÇÃO/CLASSIFICAÇÃO E DOS RECURSOS

Após encerradas as inscrições e o julgamento da HABILITAÇÃO a Comissão Técnica criada pela SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E SERVIÇO SOCIAL emitirá RESULTADO da INABILITAÇÃO/HABILITAÇÃO dos participantes, segundo a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, observados os critérios estabelecidos neste Edital e enviará o resultado para o Setor de Licitações e para a Secretaria de Administração da Prefeitura de Esperança/PB, para que esta venha a publicar o RESULTADO no Quinzenário Oficial do Município e na plataforma https://www.esperanca.pb.gov.br/.

Os interessados que se julgarem prejudicados quanto aos RESULTADOS de INABILITAÇÃO/HABILITAÇÃO dos participantes, ou em relação à ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, poderão solicitar nova análise à Comissão, interpondo RECURSO em CAMPO PRÓPRIO no link de inscrição, com resumo de seu inconformismo, no prazo de até 01 (um) dia útil após a publicação do resultado.

O Recurso a ser interposto refere-se, única e exclusivamente ao processo analisado e quanto aos documentos já constantes do sistema, apresentados por ocasião da inscrição e eventual situação de saneamento, não sendo aceitas informações e documentações que apresentem fatos ou documentos novos, assim considerados aqueles fatos e documentos gerados após a análise e não constantes do sistema.

Após o julgamento de eventuais recursos interpostos, a Comissão Técnica criada pela SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E SERVIÇO SOCIAL emitirá RESULTADO FINAL da licitação, que será enviado ao Setor de Licitações e para a Secretaria de Administração da Prefeitura de Esperança/PB, para que esta venha a publicar o RESULTADO no Quinzenário Oficial do Município e na plataforma https://www.esperanca.pb.gov.br/, Não sendo apresentados recursos, ou sendo apresentados em prazo ou de forma diversa das previsões do item 8.2., o RESULTADO previsto no item 8.1. será tido como RESULTADO FINAL.

Os Proponentes HABILITADOS e CLASSIFICADOS em número superior às previsões do item 1.1.1. deste Edital, ou seja, até 30 (trinta) costureiros(as) e 2 (dois) microempreendedores individuais ou microempresas, integrarão um CADASTRO RESERVA, segundo a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, para o caso de não assinatura do CONTRATO DE FOMENTO, desistência ou descredenciamento da pessoa física ou jurídica inicialmente credenciada.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A Secretaria de Assistência e Serviço Social é responsável pelo custeio da produção das costureiras dos microempreendedores individuais ou microempresas, enquanto a Secretaria Municipal de Saúde é responsável pelo custeio do material.
As despesas decorrentes da execução do objeto desta Chamada Pública correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

09.009 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.1017.2030 Manutenção das atividades do Sistema Municipal de Saúde
33.90.30.00 Material de Consumo Fonte 211
33.90.30.00 Material de Consumo Fonte 214
10.010 FUNDO DE ASSIST. E SERVIÇO SOCIAL
08.244.1006.2069 – Desenv das atividades de Gestão (IGD, SUAS/IGD BF
33.90.36.00 Outros serviços de Terceiros-Pessoa Física Fonte 001
33.90.36.00 Outros serviços de Terceiros-Pessoa Física Fonte 311
33.90.39.00 Outros serviços de Terceiros-Pessoa Física Fonte 001
33.90.39.00 Outros serviços de Terceiros-Pessoa Física Fonte 311

DO CONTRATO DE FOMENTO

A partir do dia seguinte à divulgação do RESULTADO FINAL, os Proponentes HABILITADOS serão convocados, SEGUNDO A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO para assinar o CONTRATO DE FOMENTO (MINUTAS CONSTANTES DO ANEXO III – PESSOA JURÍDICA E ANEXO II – PESSOA FÍSICA), condicionante à concessão do FINANCIAMENTO.

Será considerado desistente e imediatamente substituído por um candidato em CADASTRO DE RESERVA, o candidato selecionado que se recusar a firmar o CONTRATO DE FOMENTO, ou que, após a sua assinatura, venha a ser descredenciado ou manifeste desistência.

DISPOSIÇÕES FINAIS

O cumprimento do CONTRATO DE FOMENTO é condição para o recebimento do benefício concedido, que será pago mediante a contraprestação, ou seja, em razão da entrega das máscaras produzidas, conforme o estabelecido neste Edital e de acordo com o CONTRATO DE FOMENTO a ser firmado.

O contrato será rescindido automaticamente quando constatada a omissão ou a apresentação de dados ou documentos inverídicos exigidos neste Edital ou em razão de falhas na execução do objeto, o que ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no CONTRATO DE FOMENTO.

Os recursos e casos omissos serão avaliados pela Comissão Técnica da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E SERVIÇO SOCIAL, e submetidos à decisão final da autoridade superior – SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA E SERVIÇO SOCIAL.

A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E SERVIÇO SOCIAL, após o encerramento da Chamada Pública e antes da ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO de seu RESULTADO, imprimirá todos os documentos constantes do Sistema, os quais passarão a integrar os AUTOS FÍSICOS do processo e os encaminhará Ao Setor de Licitações e para a Secretaria de Administração da Prefeitura de Esperança/PB, para que esta venha a publicar o RESULTADO no Quinzenário Oficial do Município e na plataforma https://www.esperanca.pb.gov.br/.

Outras informações poderão ser obtidas pelo e-mail: pmepgmesperanca@gmail.com.

Esperança/PB, 28 de abril de 2020.

NOBSON PEDRO DE ALMEIDA
Prefeito

ANEXO I PROJETO BÁSICO
PROJETO "COSTURANDO PELA VIDA"

APRESENTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Esperança PB, através da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E SERVIÇO SOCIAL & SECRETARIA DE SAÚDE (recurso COVID-19), e da Prefeitura Municipal de Esperança, instrumento de natureza contábil e financeira, realizará a seleção, mediante Chamamento Público, objetivando a abertura de Credenciamento Junto à SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E SERVIÇO SOCIAL & SECRETARIA DE SAÚDE para fins de concessão de condição especial de financiamento, destinado ao custeio da produção de máscaras de tecido

por Costureiros (as) e artesãos (as) (Pessoa Física), Microempreendedores Individuais - MEIs e Microempresas - MEs do ramo de confecção, com residência ou sede na Cidade de Esperança, a serem distribuídas para uso da população em situação de vulnerabilidade social e econômica e entre os servidores públicos que integram os quadros da estrutura do Poder Executivo Municipal, nos diversos órgãos e entidades, com fins à contenção do contágio através do COVID – 19.

JUSTIFICATIVAS

Considerando o surgimento do coronavírus (COVID - 19), doença infecciosa causada por um novo vírus que nunca havia sido identificado em humanos e que causa uma doença respiratória semelhante à gripe e tem sintomas como tosse, febre e, em casos mais graves, pneumonia, cujo principal meio de contágio dessa doença se dá por contato físico entre infectados e não infectados, por meio de tosse, espirros, gotículas de saliva ou coriza.

Os órgãos e autoridades de saúde do Mundo inteiro têm recomendado que o principal meio de evitar a transmissão descontrolada da doença é o isolamento social, e este procedimento está sendo utilizado por todos os países que têm casos de infecção do COVID19.

Destaca-se ainda, que desde o dia 15 de março de 2020, o Município de Esperança/PB declarou Situação de Emergência ante o contexto de decretação de emergência em saúde pública de interesse nacional pelo Ministério da Saúde, pelo Estado da Paraíba e a Declaração da Condição de Pandemia de infecção humana pelo Coronavírus definida pela Organização Mundial de Saúde – OMS e desde o dia 6 de abril de 2020 o Município de Esperança/PB se encontra em Estado de Calamidade Pública para os fins exclusivos do art. 65, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia do novo Coronavírus (Sars-Cov-2) que ocasiona a COVID-19, e suas repercussões nas finanças públicas do Município de Esperança/PB, reconhecido pela Assembleia Legislativa, no dia 7 de abril de 2020, situação em que muitos empreendedores, em especial os menores, estão encontrando dificuldades de manterem seus negócios e principalmente, se manterem como indivíduos, neste momento, em virtude da falta de faturamento no período de isolamento.

Deve-se ainda, observar que a utilização de equipamentos de proteção individual, como toucas, luvas e máscaras é de extrema importância na proteção contra a disseminação do vírus. Entretanto, a exacerbada procura por estes materiais, em especial as máscaras, dada a pandemia do COVID-19, vêm causando um desabastecimento deste material no comércio, ou, ainda, um superfaturamento dos preços.

O PROJETO "COSTURANDO PELA VIDA" criado pela Prefeitura Municipal de Esperança, por meio SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E SERVIÇO SOCIAL & por meio da SECRETARIA DE SAÚDE visa permitir, que neste período de calamidade pública e o necessário isolamento social, por conta da disseminação do coronavírus (COVID-19), os(as) costureiros e artesãos (as), os Microempreendedores Individuais - MEIs do ramo de confecção possam contribuir com a contenção do contágio entre a população vulnerável social e economicamente, assim como com atitudes preventivas entre os servidores que integram os quadros da estrutura do Poder Executivo Municipal, nos diversos órgãos e entidades, através da produção de máscaras caseiras para abastecer do produto os serviços administrativos e as áreas da Cidade com menor concentração de renda, uma vez que se verifica a completa escassez do mesmo no mercado, ou, quando muito, ao serem encontradas em algum estabelecimento comercial, as máscaras estão sendo vendidas com preços inacessíveis e disponíveis em baixa quantidade, o que vem dificultando ou impossibilitando a sua aquisição.

Destaca-se que, diante das dificuldades relatadas para a aquisição de máscaras industrializadas próprias, o Ministério da Saúde vem estimulando o uso de máscaras de tecido, de modo que aqueles que encontrem dificuldades na aquisição, ou a parcela da população que não possui condições financeiras de adquirir máscaras hospitalares, não se vejam expostas à contaminação pelo vírus, fazendo uso de máscaras de tecido, às quais permitem sua reutilização, uma vez devidamente higienizadas, mediante orientações repassadas pelas autoridades de saúde.

Por outro lado, diante das campanhas, orientações, regras e protocolos da Organização Mundial de Saúde- OMS, além das experiências de outros Países e dados oficiais de que o isolamento social tem se demonstrado a medida mais eficaz de contenção da proliferação e contágio do COVID - 19, ergue-se, entre os profissionais autônomos e os pequenos empreendedores um verdadeiro clamor, quanto à baixa (ou nenhuma) produtividade, a redução do consumo e a impossibilidade, mesmo, em alguns casos, de funcionamento dos estabelecimentos/postos de trabalho.

Nesse viés, o Projeto "Costurando pela Vida" se propõe, ainda, a fomentar os autônomos da categoria de costureiras, artesãs (maiores de 18 anos), os microempreendedores individuais que tenham sofrido impacto em virtude das medidas tomadas para mitigação do vírus, como o isolamento social e o fechamento de estabelecimentos comerciais e pequenas fábricas.

Logo, esta iniciativa deverá fomentar, por meio de financiamento, e insumos, a produção de máscaras de tecido que deverão por meio desses profissionais, pessoas físicas e jurídicas, residentes e localizadas em Esperança.

OBJETIVOS GERAL:

Realizar confecções de máscaras para o enfrentamento a prevenção da Pandemia mundial causada pelo COVID 19.

OBJETIVOS ESPECIFICOS:

É uma medida que atende as necessidades da saúde pública;
O presente projeto tem por objeto o CREDENCIAMENTO de 30 (trinta) costureiros (as), artesãos (as) e 02 (dois) microempreendedores individuais ou microempresas, todas com residência ou sede no Município de Esperança com a finalidade de fomentar, por meio de financiamento de insumos, a produção de máscaras de tecido para o auxílio no combate da disseminação do coronavírus (COVID-19)
Obedecendo aos critérios de distanciamento social estipulados pela OMS, as costureiras, artesãs e MEIs realizarão as atividades em suas próprias residências com suas máquinas, todas com residência ou sede no Município de Esperança;
As máscaras de tecido a serem confeccionadas deverão ter a seguinte especificação: Máscara em tecido Elanka (100% Poliéster) e TNT (Tecido não Tecido) dimensões 23,0 x 17,0 cm (tecido duplo), com costura reta e com 02 (dois) elásticos de 0,20cm de comprimento cada, nas laterais.
O número de credenciadas poderá ser ampliado, em caso de necessidade do projeto.

METODOLOGIA

O Projeto prevê uma contrapartida de 67.200 (sessenta mil e duzentas) máscaras de tecido que deverão ser doadas para a Prefeitura de Esperança pelos credenciados, e esta fará a distribuição para o uso por parte dos destinatários, acima já indicados. O Projeto deve contemplar um total de 30 (Dez) costureiros(as) e artesãs em toda a Cidade, e, ainda, 02 (duas) microempresas do setor de confecção (podendo ser alterado as quantidades conforme necessidades do projeto), localizadas em Esperança, e, dessa forma, estará fomentando o setor de confecção local, assim como estimulará uma melhora na produção e oferta do serviço, tendente a influenciar positivamente a economia e minorar os impactos da pandemia do coronavírus, notadamente junto aos pequenos empreendedores e profissionais autônomos.

A Prefeitura irá fornecer o material necessário para a produção da máscara (tecido, TNT, elástico e linha). Será, ainda, de responsabilidade da Prefeitura o envio do material até a residência da costureira ou estabelecimento do negócio, no caso de microempreendedor individual e microempresa.

Para a execução do Projeto será realizado credenciamento seletivo, mediante Chamamento Público via ON LINE, evitando, assim, a aglomeração de pessoas, fortemente desaconselhada pelas regras de isolamento social.

Além de diferenciado, o chamamento será simplificado ao máximo, justamente pelas dificuldades econômicas enfrentadas pelos pequenos empreendedores, no momento, o que permite uma modulação das exigências a serem previstas no Edital a ser formulado, mas, de todo, sem se distanciar das exigências legais e do perfil do público alvo.

A prefeitura ficará responsável pelos insumos, através do fornecimento do material necessário para a produção da máscara (tecido, TNT, elástico e linha) e logística de envio dos materiais e recebimento dos produtos, e os(as) costureiras, artesãos e micro e pequenas empresas cadastradas ficarão responsáveis pela produção, que deverá ser doada a título de contrapartida para a Prefeitura, de acordo com as quantidades estabelecidas neste Projeto Básico.

RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTARIOS:

Os recursos destinados ao apoio financeiro ao PROJETO "COSTURANDO PELA VIDA", são estimados no valor global de até R$ 30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais) e serão oriundos do Fundo Municipal de Saúde (Recurso COVID-19).

As despesas decorrentes deste Credenciamento correrão por conta da dotação orçamentária.

DOS VALORES

Item	Valor Unit. (R$)	Quantidade	Valor Total do Projeto (R$)
Costureiras	0,445	47.200	24.004,00
Microempresas	0,3	20.0000	6.000,00
Total	-	-	**R$ 30.004,00**

7.2. Os participantes farão jus aos seguintes benefícios:

Para as costureiras: cada uma receberá os insumos necessários para a fabricação (tecido, elástico e linha) para a fabricação de 2 lotes de 900 (novecentas) máscaras, totalizando um montante de 1.800 (mil e oitocentos) - (tecido e linha), e após a entrega de cada lote receberá o valor de R$ 400,00 (quatrocentos) reais, quinzenalmente, totalizando R$ 800,00 (oitocentos) reais.
Para as microempresas: cada uma receberá os insumos necessários para a fabricação (tecido, elástico e linha) de 5 lotes de 2.000 (dois mil) máscaras, totalizando um montante de 10.000 (dez mil) máscaras e após a entrega de cada lote receberá o valor de R$ 600,00 (seiscentos) reais, totalizando R$ 3.000,00 (três mil) reais.
7.3. É condição essencial para a efetiva concessão do benefício a celebração de Termo de CONTRATO DE FOMENTO, conforme modelo disponibilizado pelo Fundo Municipal de Saúde e pela Comissão Gestor Interno – COVID-19., equivalente ao valor efetivamente repassado.
7.4. Em caso de descumprimento das normas estabelecidas no CONTRATO DE FOMENTO, o beneficiário não fará jus à percepção dos benefícios.
7.5. Em caso de desistência, qualquer que seja o motivo, os insumos eventualmente entregues ao beneficiado deverão ser devolvidos.

VAGAS

8.1. O número total de vagas a serem contempladas no âmbito deste Projeto será de 30 (trinta) vagas para categoria de costureiros (as), artesãos (as) e 02 (duas) vagas para categoria de microempresas e microempreendedores individuais, podendo ser alterado as quantidades conforme necessidades do projeto.

8.2. Caso não haja o preenchimento integral de vagas para costureiras ou microempresas e microempreendedores individuais, o quantitativo remanescente poderá ser distribuído aos contratados que aceitem incremento na produção de máscaras, devendo para tanto o contratado que aceitar receber o equivalente em insumos, e realizar a doação das máscaras extras em prazo a ser estipulado entre as partes.
8.2.2. Na hipótese acima, caso as vagas remanescentes sejam aproveitadas de uma categoria para outra o valor do auxílio de subsistência a ser pago por máscara sofrerá o reajuste para adequação ao valor unitário estabelecido para a categoria do projeto.

CONTRAPARTIDA

9.1. Os beneficiários do projeto doarão à Prefeitura de Esperança, por meio do Fundo Municipal de Saúde (recurso COVID-19), a título de contrapartida, o quantitativo mínimo de máscaras produzidas, de acordo com o especificado no item 7 "Valores".

9.2. Caso o beneficiário tenha alguma dificuldade no cumprimento do prazo estabelecido para entrega da contrapartida, informar a prefeitura, em um prazo de até 48 (quarenta e oito) horas do vencimento do prazo estabelecido em Edital por meio do e-mail: estipulado em Edital.

PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do presente CREDENCIAMENTO:

Os interessados que apresentem as seguintes condições:

Quanto aos(às) costureiros(as):

Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até o dia 23 de abril de 2020;

Quanto às microempresas e microempreendedores individuais:

Estar inscrito no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas – CNPJ, onde se faça constar CNAE voltado à área de confecção;

Dispor de espaço higienizado e com equipamentos de proteção individual para os colaboradores que irão produzir as máscaras.

Não serão admitidos à participação:

Interessados já inscritos em outro projeto ou programa social ou de renda promovido pelo Poder Público Municipal no período de calamidade pública, seja de qualquer espécie.
Interessados que estiverem cumprindo penalidade de suspensão imposta pela Administração Direta ou Indireta do Município de Esperança/PB ou pena de inidoneidade, nos termos do artigo 87 da Lei federal n° 8.666/93.
Interessados cujos sócios ou administrador integrem o quadro de servidores da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E SERVIÇO SOCIAL & A SECRETARIA DE SAÚDE.
Interessados com personalidade jurídica de Entidades Sociais, em estabelecimentos/locais sob gerenciamento de Contrato de Gestão, celebrado com a PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA/PB.

As condições de inscrição e habilitação estabelecidas no Edital deverão ser mantidas pelos proponentes durante toda a execução do objeto.

Os proponentes, sem exceções, deverão ter sua residência/sede estabelecida na Cidade de Esperança/PB.

Não será permitida mais de uma inscrição por pessoa física ou jurídica.

As inscrições são gratuitas e online, em endereço virtual constante deste Edital e o ato da inscrição implica na aceitação integral de todos os seus termos e condições.

Esperança/PB, 24 de abril de 2020.

NOBSON PEDRO DE ALMEIDA
Prefeito

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO PARA PESSOA JURÍDICA

CONTRATO Nº ...../2020.
PROCESSO Nº ...../2020.

CONTRATO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA/PB E O CONTRATADO ABAIXO ESPECIFICADO, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA/PB**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 08.993.909/0001-08, com sede administrativa na Rua Antenor Navarro, nº 837, bairro Lírio Verde, Esperança – PB, CEP: 58.135-000, neste ato representado por seu Prefeito NOBSON PEDRO DE ALMEIDA, brasileiro, casado, empresário, portador de RG nº 9.827.13 SSP/PB, inscrito no CPF sob o nº 511.576.084-34, residente e domiciliado na Rua Cícero Galdino, nº 300, lote 097, bairro Nova Esperança, Esperança/PB, CEP: 58.135-000, com endereço eletrônico: nobinhoalmeida@bol.com.br, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº....., denominada CONTRATADA, sediada à ....., neste ato representada pelo Sr. ....., brasileiro(a), inscrito no CPF sob o nº .....-....., residente e domiciliado à .....,têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o Lei federal 8.666/93 e, ainda, em outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Fomento à atividade de confecção de máscaras por profissionais autônomas e microempresas, pelo PROJETO COSTURANDO PELA VIDA, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste instrumento.

ITEM ESPECIFICAÇÃO VLR AUXÍLIO CONTRAPARTIDA
Máscara em tecido Elanka (100% Poliéster) dimensões 23,0 x 17,0 cm (tecido duplo) com costura reta e com 2 (dois) elásticos de 20cm de comprimento cada nas laterais.
R$ 3.000,00 10.000 máscaras

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O contratado receberá como forma de fomento à atividade pretendida os insumos necessários para a confecção dos produtos acima descritos (tecidos e elásticos), e ainda auxílio de subsistência pela produção doada nos valores acima descritos.

3.2. A entrega dos produtos dar-se-á sob a forma integral, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento dos insumos.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

4.1. O valor contratual global é de R$ 3.000,00 (três mil reais) valores estes que não estarão sujeitos a reajustes.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias contados da data da entrega integral dos produtos, mediante crédito exclusivamente no Banco Bradesco, em conta corrente nº ....., agência ....., em nome da CONTRATADA.

5.2. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

5.3. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

5.3.1. Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, a qual abrange as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 8.212/1991, conforme a Portaria MF nº 358 de 05 de setembro de 2014, regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Certidão Negativa da Justiça do Trabalho.
5.3.2. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes da seguinte dotação:
09.009 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.1017.2030 Manutenção das atividades do Sistema Municipal de Saúde
33.90.30.00 Material de Consumo Fonte 211
33.90.30.00 Material de Consumo Fonte 214
10.010 FUNDO DE ASSIST. E SERVIÇO SOCIAL
08.244.1006.2069 – Desenv das atividades de Gestão (IGD, SUAS/IGD BF
33.90.36.00 Outros serviços de Terceiros-Pessoa Física Fonte 001
33.90.36.00 Outros serviços de Terceiros-Pessoa Física Fonte 311
33.90.39.00 Outros serviços de Terceiros-Pessoa Física Fonte 001
33.90.39.00 Outros serviços de Terceiros-Pessoa Física Fonte 311

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O contrato terá prazo de vigência e de execução de 3 (três) meses, contados a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA OITAVA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

8.1. Quanto à entrega:

8.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue à CONTRATANTE por meio de coleta a ser agendada após o prazo de entrega.

8.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 01 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

8.1.3. Fica designado(a) o(a) Sr(a). ....., portador(a) da matrícula de nº
....., da Secretaria de Assistência e Serviço Social, para o recebimento dos bens adquiridos.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento, doando ao final a quantidade de itens descritos na cláusula segunda.

9.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

9.3. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução deste contrato, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

9.4. Substituir ou reparar os itens que comprovadamente apresentem condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste instrumento, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da assinatura do presente contrato e da entrega dos insumos, que substituirão ordem de serviço.

10.2. Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual e em desacordo com o este instrumento.

10.3. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições e preços pactuados neste contrato.

10.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a). ....., portador(a) da matrícula de nº ....., da Secretaria de Assistência e Serviço Social, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Esperança/PB, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Esperança/PB, ... de abril de 2020.

Testemunhas:

1. CPF nº

2. CPF nº

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO PARA PESSOA FÍSICA

CONTRATO Nº ...../2020.
PROCESSO Nº ...../2020.

CONTRATO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA/PB E O CONTRATADO ABAIXO ESPECIFICADO, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA/PB**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 08.993.909/0001-08, com sede administrativa na Rua Antenor Navarro, nº 837, bairro Lírio Verde, Esperança – PB, CEP: 58.135-000, neste ato representado por seu Prefeito NOBSON PEDRO DE ALMEIDA, brasileiro, casado, empresário, portador de RG nº 9.827.13 SSP/PB, inscrito no CPF sob o nº 511.576.084-34, residente e domiciliado na Rua Cícero Galdino, nº 300, lote 097, bairro Nova Esperança, Esperança/PB, CEP: 58.135-000, com endereço eletrônico: nobinhoalmeida@bol.com.br, doravante denominada CONTRATANTE, e a Sra....., brasileira, costureira, inscrita no CPF sob o nº....., denominada CONTRATADA, residente e domiciliada à .....,têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o Lei federal 8.666/93, e, ainda, em outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Fomento à atividade de confecção de máscaras por profissionais autônomas e microempresas, pelo PROJETO COSTURANDO PELA VIDA, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste instrumento.

ITEM ESPECIFICAÇÃO VR AUXÍLIO CONTRAPARTIDA
Máscara em tecido Elanka (100% Poliéster) dimensões 23,0 x 17,0 cm (tecido duplo) com costura reta e com 2 (dois) elásticos de 20cm de comprimento cada nas laterais.
R$ 800,00 1.800 máscaras

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O contratado receberá como forma de fomento à atividade pretendida os insumos necessários para a confecção dos produtos acima descritos (tecidos e elásticos), e ainda auxílio de subsistência pela produção doada nos valores acima descritos.

3.2. A entrega dos produtos dar-se-á sob a forma integral, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento dos insumos.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

4.1. O valor contratual global é de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) valores estes que não estarão sujeitos a reajustes.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias contados da data da entrega integral dos produtos, mediante crédito em instituição bancária em nome da CONTRATADA.

5.2. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes da seguinte dotação:

09.009 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.1017.2030 Manutenção das atividades do Sistema Municipal de Saúde
33.90.30.00 Material de Consumo Fonte 211
33.90.30.00 Material de Consumo Fonte 214

10.010 FUNDO DE ASSIST. E SERVIÇO SOCIAL

08.244.1006.2069 – Desenv das atividades de Gestão (IGD, SUAS/IGD BF
33.90.36.00 Outros serviços de Terceiros-Pessoa Física Fonte 001
33.90.36.00 Outros serviços de Terceiros-Pessoa Física Fonte 311
33.90.39.00 Outros serviços de Terceiros-Pessoa Física Fonte 001
33.90.39.00 Outros serviços de Terceiros-Pessoa Física Fonte 311

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O contrato terá prazo de vigência e de execução de 3 (três) meses, contados a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA OITAVA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

8.1. Quanto à entrega:

8.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue à CONTRATANTE por meio de coleta a ser agendada após o prazo de entrega.

8.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 01 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

8.1.3. Fica designado(a) o(a) Sr(a). ....., portador(a) da matrícula de nº ....., da Secretaria de Assistência e Serviço Social, para o recebimento dos bens adquiridos.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento, doando ao final a quantidade de itens descritos na cláusula segunda.

9.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

9.3. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução deste contrato, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

9.4. Substituir ou reparar os itens que comprovadamente apresentem condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste instrumento, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da assinatura do presente contrato e da entrega dos insumos, que substituirão ordem de serviço.

10.2. Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual e em desacordo com o este instrumento.

10.3. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições e preços pactuados neste contrato.

10.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a). ....., portador(a) da matrícula de nº ....., da Secretaria de Assistência e Serviço Social, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Esperança/PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Esperança/PB, ... de abril de 2020.

XXXX
Representante
CPF Sob o nº .....

Testemunhas:

1. CPF nº

2. CPF nº

ANEXO IV

À
Comissão Técnica da XXXX
Ref.: CHAMADA PÚBLICA nº ...../2020

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... DECLARA, para fins do disposto no inciso V do at. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

..... (DATA)

..... (NOME)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima). (MODELO MERAMENTE SUGESTIVO)

Publicado por:
Enio Silva Nascimento
Código Identificador:70DFEDAD

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 135/2020. - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 265.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº 135, de 04 de março de 2020.

Dispõe sobre a abertura de credito adicional suplementar no valor de R$ 265.000,00 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o que dispõe a Lei N° 514, de 03 de dezembro de 2019.

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de **R$ 265.000,00 (Duzentos e Sessenta e Cinco Mil Reais)**, destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.050	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	**VALOR (R$)**
12.361.1005.1012	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	
4490.52.99.1211	Equipamentos e Material Permanente	155.000,00
Total da Ação		**155.000,00**
Total da Unidade Orçamentária		**155.000,00**
02.070	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS**	**VALOR (R$)**
08.243.1012.2038	REM DE PESSOAL ATIVO E ENC DA SEC DE ASSIST SOCIAL	
3190.04.99.1001	**Contratação por Tempo Determinado**	40.000,00
Total da Ação		**40.000,00**
08.243.1012.2041	MAN DAS ATIVIDADES DA SEC DE ASSIST SOCIAL	
3390.30.99.1001	**Material de Consumo**	50.000,00

Total da Ação		**50.000,00**
Total da Unidade Orçamentária		**90.000,00**
02.090	**PREVIDÊNCIA MUNICIPAL**	**VALOR (R$)**
09.271.1011.2055	MANUT DAS ATIVIDADES PREVIDENCIÁRIAS	
3390.39.99.1420	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
Total da Ação		**5.000,00**
Total da Unidade Orçamentária		**5.000,00**
02.100	**SECRETARIA DE AGRICULTURA**	**VALOR (R$)**
20.606.1013.2056	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
3390.39.99.1001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	15.000,00
Total da Ação		**15.000,00**
Total da Unidade Orçamentária		**15.000,00**
Total de Suplementações		**265.000,00**

Art. 2°. Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, a Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de **R$ 265.000,00 (Duzentos e Sessenta e Cinco Mil Reais)**, como segue:

02.070	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS**	**VALOR (R$)**
08.243.1012.1093	CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CRAS	
4490.51.99.1001	**Obras e Instalações**	35.000,00
Total da Ação		**35.000,00**
Total da Unidade Orçamentária		**35.000,00**
02.080	**SECRETARIA DE INRAESTRUTURA**	**VALOR (R$)**
15.452.1008.1033	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	
4490.52.99.1001	**Equipamentos e Material Permanente**	25.000,00
4490.52.99.1510	**Equipamentos e Material Permanente**	5.000,00
Total da Ação		**30.000,00**
15.452.1008.1034	AQ DE MAQ MOTORES, TRATORES, FERRAMENTAS E IMPLEM	
4490.52.99.1001	**Equipamentos e Material Permanente**	10.000,00
4490.52.99.1510	**Equipamentos e Material Permanente**	10.000,00
Total da Ação		**20.000,00**
15.451.1007.1069	CONST. E REFORMA DE REDE DE ESGOTO E GALERIAS	
4490.51.99.1001	**Obras e Instalações**	15.000,00
Total da Ação		**15.000,00**
15.451.1007.1075	ABERTURA DE VIAS DE ACESSO	
4490.51.99.1001	**Obras e Instalações**	40.000,00
Total da Ação		**40.000,00**
15.451.1007.1076	AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	
4490.61.99.1001	**Aquisição de Imóveis**	20.000,00
Total da Ação		**20.000,00**
15.451.1007.1102	CONSTRUÇÃO DE PONTOS DE PARADAS DE ÔNIBUS	
4490.51.99.1510	**Obras e Instalações**	5.000,00
Total da Ação		**5.000,00**
15.451.1007.1103	CONST. E INSTALAÇÕES DE PORTAIS NA ENTRADA DA CIDADE	
4490.51.99.1001	**Obras e Instalações**	15.000,00
4490.51.99.1510	**Obras e Instalações**	5.000,00
Total da Ação		**20.000,00**
15.451.1007.1105	CONSTRUÇÃO DE FOSSÕES	
4490.51.99.1510	**Obras e Instalações**	10.000,00
Total da Ação		**10.000,00**
15.451.1007.1107	CONSTRUÇÃO DE QUIOSQUE E MELHORIAS NA PRAÇA JOSEFA TAVARES	
4490.51.99.1001	**Obras e Instalações**	25.000,00
Total da Ação		**25.000,00**
15.451.1007.1108	CONSTRUÇÃO DE QUIOSQUE, ARBORIZAÇÃO DA PÇ PREF LUIZ	
4490.51.99.1001	**Obras e Instalações**	15.000,00
Total da Ação		**15.000,00**
15.451.1007.1109	URBANIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA NAS MARGENS DA BARRAGEM	
4490.51.99.1001	**Obras e Instalações**	15.000,00
Total da Ação		**15.000,00**
20.605.1010.2047	MANUT DO PROGRAMA GARANTIA SAFRA	
3330.41.99.1001	**Contribuições**	15.000,00
Total da Ação		**15.000,00**
Total da Unidade Orçamentária		**230.000,00**
Total de Anulações		**265.000,00**
Total de Outras Fontes		0,00
Total Geral de Fontes		**265.000,00**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

MONTADAS/PB, 04 de março de 2020.

JONAS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilson Santiago
Código Identificador:1CAE6456